

Memorando 3.288/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 13/06/2025 às 09:29:22

Setores (CC):

SMASMF, SMASMF-CLIFA

Setores envolvidos:

SMASMF, SMASMF-CLIFA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Seguem.

Documento de Formalização da Demanda

Estudo Técnico Preliminar

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda.pdf
Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Responsável pela Demanda: Wesllen Bortolassi Pressinato

Matrícula: 3357-2/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Durante o período de inverno, observa-se um aumento significativo nos casos de doenças respiratórias e outras complicações de saúde provocadas pelas baixas temperaturas, especialmente entre crianças pequenas, gestantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A ausência de itens básicos como cobertores ou mantas contribui diretamente para o agravamento dessas condições, podendo, em situações mais graves, resultar em hospitalizações ou até mesmo em óbitos.

2.2 Diante das alterações climáticas e do contexto de vulnerabilidade em que se encontram diversas famílias do município, especialmente aquelas registradas no CadÚnico, faz-se necessária e urgente a aquisição de cobertores ou mantas térmicas. A medida visa proporcionar proteção mínima contra o frio, promovendo saúde, dignidade e bem-estar, com especial atenção às famílias com crianças de 0 a 6 anos e/ou gestantes.

2.3 A aquisição encontra respaldo legal na Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que estabelece o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como forma de cofinanciamento para o apoio e fortalecimento do acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e crianças na primeira infância. Além disso, conforme a Nota Técnica Conjunta nº 001/2023, em seu item 05, é prevista a utilização dos recursos para a compra de itens, como os propostos nesta contratação, que visam assegurar o atendimento integral e humanizado às famílias beneficiadas.

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição	Tipo do item	Subitem	Marca se aplicável	Unidade de Medida	Qtde (unidade)
1	Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m ² ; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica. Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem);	Produto	Não se aplica	Não se aplica	Unidade	800



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular; Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);					
--	--	--	--	--	--

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de entrega será após a homologação do contrato assinado

7. Local e horário do recolhimento/entrega: A entrega deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos - Santos Dumont, n.º 4645, - Das 08h30minhs às 11h30minhs e das 13h30minhs às 16h30minhs.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Neide G. Pasquali – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

Wesllen Bortolassi Pressinato

Matrícula: 3357-2/1



1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Este documento representa a etapa inicial do planejamento e reúne os estudos necessários para a futura contratação de uma solução destinada a atender à demanda descrita a seguir. Seu principal propósito é analisar minuciosamente essa necessidade e identificar, no mercado, a alternativa mais adequada para supri-la, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

3. DO SETOR REQUISITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Assistência Social Mulher e Direitos Humanos.

4. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 Durante o período de inverno, observa-se um aumento significativo nos casos de doenças respiratórias e outras complicações de saúde provocadas pelas baixas temperaturas, especialmente entre crianças pequenas, gestantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A ausência de itens básicos como cobertores ou mantas contribui diretamente para o agravamento dessas condições, podendo, em situações mais graves, resultar em hospitalizações ou até mesmo em óbitos.

4.2 Diante das alterações climáticas e do contexto de vulnerabilidade em que se encontram diversas famílias do município, especialmente aquelas registradas no CadÚnico, faz-se necessária e urgente a aquisição de cobertores ou mantas térmicas. A medida visa proporcionar proteção mínima contra o frio, promovendo saúde, dignidade e bem-estar, com especial atenção às famílias com crianças de 0 a 6 anos e/ou gestantes.

4.3 A aquisição encontra respaldo legal na Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que estabelece o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como forma de cofinanciamento para o apoio e fortalecimento do acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e crianças na primeira infância. Além disso, conforme a Nota Técnica Conjunta nº 001/2023, em seu item 05, é prevista a utilização dos recursos para a compra de itens, como os propostos nesta contratação, que visam assegurar o atendimento integral e humanizado às famílias beneficiadas.

5. ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A presente contratação há alinhamento com o PCA.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº. 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Da especificação Técnica

6.2.1 Manta de Microfibra

6.2.2 Composição: 100% microfibra de poliéster;

6.2.3 Tecido de toque macio, com acabamento aveludado;

6.2.4 Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele.

6.2.5 Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas.

6.2.6 Gramatura: Mínimo de 280 g/m²;

6.2.7 Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica.

6.2.8 Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem);

6.2.9 Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular;

6.2.10 Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);

6.3 Da subcontratação:





6.3.1 Será vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

6.4 Da entrega dos produtos

6.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a homologação do contrato Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

6.4.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA/ESTIMATIVA

7.1 Conforme apresentada na justificativa, com a chegada do inverno, aumenta-se a necessidade de cobertores para os usuários, que se configura, para esse caso, um item básico para crianças pequenas, gestantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social, inscritos do CadÚnico ou não.

7.2 Dessa forma, a contratação de empresa para aquisição de 800 mantas se mostra adequada para as estimativas do público que irão demandá-las.

8 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

8.1 Foram avaliadas mantas com componentes antialérgicos, atóxicos e não irritante à pele para prevenir que pessoas acometidas por alergias, sendo consideradas, rinite, sinusite e outras, não sofressem com as consequências da(s) enfermidade(s) respiratória(s) que as acometerem ao usar os cobertores.

8.2 Além disso, as dimensões escolhidas possuem medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m, que podem perfeitamente cobrir pessoas de porte pequeno, médio ou altas e, assim, poder abranger todo o tipo de público.

8.3 Ademais, os cobertores deverão possuir componentes Anti-pilling e devem ser laváveis em máquina convencional não encolhendo, não desbotando e não deformando com o uso regular. Tudo isso, garante a durabilidade e longevidade da vida útil do produto para o uso recorrente.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

10.2 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

10.3 Para a formação dos valores foram utilizados os parâmetros:

10.3.1 Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.3.1.1 Contrato 24/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, Município de Céu Azul – PR vigência 29/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

10.3.1.2 Contrato 47/2025, Pregão Eletrônico 15/2025, Município de Igarapava - SP, vigência 21/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

10.3.2 Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente;

10.3.2.1 Contrato 24/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, Município de Céu Azul – PR vigência 29/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

10.3.2.2 Contrato 47/2025, Pregão Eletrônico 15/2025, Município de Igarapava - SP, vigência 21/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

10.3.3 Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

10.3.3.1 Pesquisa Complementar - realizada em 03/06/2025 às 09:33. Documento anexo ao processo.

10.3.4 Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços;

10.3.4 .1 LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA e EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.322/0001-07;

10.3.4.2 SACOLEIRA ELETRO UTIL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.664.312/0001-19;

10.3.4.3 WEBBER DISTRIBUIDORA LTDA e DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.254.438/0012-75;

10.3.4.4 DA MOTTA ACESSORIOS E CONFECCOES LTDALTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.671.856./0001-36;

10.3.4.5 GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.218.059-0001/25

10.3.2 Os Incisos V e VI do art. 368 do Decreto 73/2023 não foram utilizados visto que os requisitos utilizados para a execução da pesquisa no APP do Nota Paraná não retornaram êxito em relação aos objetos deste termo, bem como que, para o objeto em questão não existem tabelas de preços oficiais.

10.4 A contratação deverá ser executada pelo **MENOR VALOR DO LOTE**, sobre a média formada, entre os valores encontrados nos contratos públicos e nas pesquisas de preços dos fornecedores, bem como na pesquisa complementar.

10.5 O servidor responsável pela pesquisa de preços é o Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato.

10.4 Mapa da formação:

Ítem	Descrição	LOJA CENCI (R\$)	SACOLEIRA ELETRO ÚTIL (R\$)	WEBBER DISTRIBUIDORA (R\$)	DAMOTTA CONFEÇÕES (R\$)	GRASSI E DALPIVA (R\$)	Contrato nº 24/2025 - Pregão Eletrônico n.º 23/2025 - Município de Céu Azul - PR (R\$)	Contrato 47/2022 - Pregão 15/2022 - Município de Igarapava - SP (R\$)	Pesquisa Complementar (R\$)	Média (R\$)
1	Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado;	42,24	33,90	49,90	39,90	36,50	35,30	20,50	42,43	38,00 WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO





Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m²; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica. Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem); Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular; Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);						
---	--	--	--	--	--	--

10.5 Do valor da Contratação

Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário (R\$)	Preço (R\$)	Total
1	Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m²; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica. Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem); Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular;	800	38,11	30.488	Titulacao/2491-7841-DA62-2BA0 e informe o código 2491-7841-DA62-2BA0



Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);

10.5.1 O valor total máximo estimado da licitação R\$ 30.488,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

11.1 A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria é a Contratação de empresa para aquisição dos produtos em questão (mantas) cujos itens serão direcionados aos usuários da Política Pública da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos do município de Chopinzinho-PR é o Pregão na modalidade Contrato.

11.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico no sistema de Contrato, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

11.3 Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

12 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A combinação de todos os materiais em um único lote levará a uma redução de gastos financeiros e a uma administração mais simplificada. Lidar com um único contrato é mais prático do que gerenciar vários contratos. A administração de contratos torna-se mais fácil, possibilitando uma fiscalização e supervisão eficaz das obrigações contratuais, resultando em uma otimização do tempo e das despesas operacionais.

12.2 Ao centralizar as compras em um único lote, a organização fortalece seu poder nas negociações com fornecedores. O aumento no volume de compra trará benefícios, como descontos mais significativos e condições de pagamento mais vantajosas, de acordo com os critérios mínimos de pedido definidos

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Conforme disposto na tabela constante no item 10.5 deste estudo, o valor máximo da contratação será de R\$ 30.488,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Enquadrando-se nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que estabelece que itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2 Ademais, a licitação será para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte localizadas em Chopinzinho-PR, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e no Decreto 296/2022 do Município de Chopinzinho-PR.

13.2.1 LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA e EPP inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.255.322/0001-07;

13.2.2 SACOLEIRA ELETRO UTIL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 28.664.312/0001-19;

13.2.3 DA MOTTA ACESSORIOS E CONFECCOES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.671.856./0001-36;

13.2.4 GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.218.059-0001/25



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Os resultados pretendidos com a contratação consistem em garantir continuidade na execução dos serviços socioassistenciais desenvolvidos em benefício desabrigados, as famílias e/ou indivíduos residentes no município regularmente cadastradas no Cadastro Único e famílias e/ou indivíduos acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

17 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1 A fiscalização geral do contrato, será realizado pelos respectivos fiscais titulares e/ou substitutos das secretarias. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

18 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

18.1 Esta aquisição não está relacionada a qualquer processo.

19 DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1 Os produtos adquiridos deverão obedecer às normas da ABNT. Dessa forma, atenderão as características de produção e lavagem, sem, no entanto, agredir o meio ambiente.

20 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1 Após este Estudo Técnico Preliminar, verificou-se pela viabilidade de contratação de empresa para aquisição de mantas para usuários do Sistema Único de Assistência Social desta municipalidade. Com essa aquisição será garantida a eles, uma menor sujeição às intempéries do inverno do ano de 2025, tendo, maior conforto térmico e proteção a ventos para aqueles que estão em situação de extrema vulnerabilidade social, sem, no entanto, haver exagerado dispêndio de recursos públicos. Dessa forma, a licitação para aquisição das 800 mantas apresenta-se viável sob o aspecto econômico-financeiro, em razão dos benefícios esperados e, principalmente, pelo atingimento eficiente dos objetivos institucionais.

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

Wesllen Bortolassi Pressinato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2491-7841-DA62-2BA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 13/06/2025 09:29:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2491-7841-DA62-2BA0>

Memorando 1- 3.288/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMASMF - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - A/C Neide P.

Data: 13/06/2025 às 09:31:01

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Segue Solicitação

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO.pdf





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de mantas para os usuários da Secretaria, através de procedimento licitatório, na modalidade que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos a Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli e Marciane Gielow.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de junho de 2025

**Neide G. Pasquali
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 627C-AB45-AAA1-0E3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 13/06/2025 10:42:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/627C-AB45-AAA1-0E3B>

Memorando 2- 3.288/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 13/06/2025 às 09:33:52

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Senhor Prefeito,

Segue Autorização

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

Autorizacao.pdf





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA:

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Recebida a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos para abertura de procedimento licitatório para aquisição de Mantas para os usuários da Secretaria.

Álvaro Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63BD-3A08-F138-BA89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/06/2025 17:05:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BD-3A08-F138-BA89>

Memorando 3- 3.288/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/06/2025 às 09:35:59

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Seguem,

Orçamentos

Contratos de Pregão

Pesquisa Complementar

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_24_20255_Pregao_23_2025.pdf

Contrato_47_2025_Pregao_15_2025.pdf

DAMOTTA_Confeccoes.pdf

GRASSI_E_DALPIVA.pdf

Loja_Cenci.pdf

PESQUISA_COMPLEMENTAR.pdf

Sacoleira_Eletro_Util.pdf

WEBBER_DISTRIBUIDORA.pdf





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 24/2025 - M.C.A.

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025 - M.C.A.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **L L COMERCIO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado em Rua CURITIBA, Centro, Céu Azul/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6, e CPF nº. 241.960.109-20 e

CONTRATADA: L L COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direto privado, com sede em Rua ACACIA N 788, nº 788, Bairro CENTRO, CEP: 85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.293.597/0001-07, neste ato representada pela Sra. **LUIZA FERNANDES ALVES**, residente e domiciliado(a) a Rua OSVALDO CRUZ, nº 3840, CANCELLI na Cidade de Cascavel, Estado Paraná, portador(a) da CI/RG nº e do CPF/MF nº 019.036.969-84.

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as especificações do **Pregão Eletrônico N° 23/2025**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de mantas de casal, destinados à distribuição gratuita aos municípios em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	300	UN	MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TAMANHO 2,20 X 2,40MT, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, PRODUTO NÃO ALÉRGICO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 200G/M ² , MANTA ENTREGUE NA EMBALAGEM.	corttex design/	R\$ 35,30	R\$ 10.590,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 364 dias, compreendendo o período de **29/05/2025 a 28/05/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

1.3 **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues prazo/programação constante no termo de

Contrato nº 24/2025 - M.C.A. - Pregão Eletrônico nº: 23/2025

Página 1 de 9
1Doc: Memorando 3- 3.288/2025 18/337

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/05/2025 ÀS 14:03:03.323 POR WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
PARA CONFIRMACAO DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://chopininho.tce.pr.gov.br/verificar/4648-0126-BF65-BF60-e-informe-980digo-4648-0126-BF65-BF60>.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.tce.pr.gov.br/>.



Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.tce.pr.gov.br/>





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

referência, contados da emissão da Ordem de Compras.

1.4 Do Local de Entrega: Os produtos s deverão ser entregues no Município de Céu Azul
– PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.5 Das Condições de Entrega e Recebimento:

1.5.1 Os produtos deverão atender as especificações e condições de execução constantes no Termos de Referência.

1.5.2 Correrão por conta do fornecedor todos os custos operacionais (produtos a serem fornecidos, fretes, carga e descarga, seguros, montagem e instalação se necessários, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado, todos as demais despesas para execução objeto) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.5.3 Todo produto que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for produto novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

1.5.4 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência do edital, e deverá ser substituído ou refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

1.5.5 Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/equipamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

DA FISCALIZAÇÃO, E GESTÃO DO CONTRATO

3.5 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre servidores, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

3.5.1. Caberá a gestão do contrato ao Sr. **Hermes Roberto Correa** Secretário de Assistência Social, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3.5.2 Caberá a fiscal do contrato, Sra. **Lize Laine Zimermann Dorne** e pela senhora **Fabiana Verdeiro Fachin**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, os recebimentos provisórios e definitivos, verificará o atendimento às especificações solicitadas e constantes no termo de referência e proposta apresentada. Caso os produtos/equipamentos entregues não correspondam ao estabelecido no termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

3.6 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários da CONTRATANTE, fiscais, gestores, especialistas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

3.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, pelo produto/equipamento, componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

3.9 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas

relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar a execução das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

3.10 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais)**, conforme especificação constante na Cláusula Primeira.

5.2. No valor acima estão incluídas todos os custos operacionais (produto/equipamentos a serem fornecidos, fretes, carga e descarga, seguros, montagem e instalação se necessários, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado, todas as demais despesas para execução objeto) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

6.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

6.3 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Será retido do pagamento ISSQN, INSS, IR quando aplicáveis em conformidade com a legislação. O Imposto de Renda embasado conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2025 .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. O gestor terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Quando se aplica, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/05/2025 ÀS 10:29:03,000 HORAS, NO SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, COM O NÚMERO DE SEQUÊNCIA 4648-0126-BF65-BF60. PARA VERIFICAR A VALIDADE DAS ASSINATURAS, ACESSE <https://chopininho.tce.pr.gov.br/>.
ASSINADO POR 1 PESSOA: WESLENN BORTOLASSI PRESSINATO
PARA CONFIRMACÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lje.com.br/lje/83835296598a2>.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, produtos/equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). E no mural de impedido de licitar do Tribunal do Contas do Estado do Paraná.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restrinquir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CENTRAL DE CUSTO	Nome Cat. Econ.	Cód. Cat. Econ.	Fonte	Despesa
15.030.001 - PREV COVID 19 - VENC EFE 1024	Material destinado a assistência social	3339032030000000000	0	2090

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/03/2025 ÀS 09:00 HORAS, NO CÓDIGO 4648-0126-BF65-BF60, E INFORMOU SEU CONTEÚDO ACESSSE https://chopininho.tce.pr.gov.br/verifica?sig=4648-0126-BF65-BF60&dt=30/03/2025_09:00.
PARA CONFIRMAR O SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://rip383629659ba2.com.br/>.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rip383629659ba2.com.br/>





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

Céu Azul, 29 de maio de 2025



Assinado eletronicamente por:

LAURINDO SPEROTTO

***.960.109-**

29/05/2025 14:25:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:

HERMES ROBERTO CORREA

***.315.219-**

29/05/2025 15:54:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

HERMES ROBERTO CORREA
GESTOR DO CONTRATO

FABIANA VERDEIRO FACHIN
FISCAL DO CONTRATO



Assinado eletronicamente por:

FABIANA VERDEIRO FACHIN

***.669.919-**

29/05/2025 15:54:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

L L COMERCIO

LTD:4929359

7000107

Assinado de forma digital por L L COMERCIO

LTD:49293597000107

Dados: 2025.05.29

10:47:40 -03'00'

LUIZA FERNANDES ALVES

L L COMERCIO LTD:4929359

CONTRATADA

Assinado eletronicamente por:

LIZE LAINE ZIMMERMANN

DORNE

***.314.539-**

29/05/2025 13:23:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIZE LAINE ZIMMERMANN DORNE
FISCAL DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopininho.tce.pr.gov.br/verificar?codigo=4648-0126-EB65-BF60&informe_codigo=4648-0126-EB65-BF60.
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/05/2025 ÀS 13:23:21. PARA CONFIRMACAO DO SEU CONTEUDO ACESSSE <http://lje.ljm.com.br/p8383629659aa2>.

PARA CONFIRMACAO DA VALIDADE DAS ASSINATURAS, ASESSE https://chopininho.tce.pr.gov.br/verificar?codigo=4648-0126-EB65-BF60&informe_codigo=4648-0126-EB65-BF60.
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/05/2025 ÀS 13:23:21. PARA CONFIRMACAO DO SEU CONTEUDO ACESSSE <http://lje.ljm.com.br/p8383629659aa2>.



**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E
 A EMPRESA LEFLEX MAGAZINE LTDA**

CONTRATO Nº: 047/2025

VALOR: R\$ 34.850,00

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, e a empresa **LEFLEX MAGAZINE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.577.189/0001-79, com sede Rua Carlos Lacerda, nº 28, Sala 3, Vila Cintra, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-200, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por *Marcos Rogério da Silva e Costa*, portador do RG nº 34.264.915-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 317.544.248-05, residente e domiciliado na Rua Osmar Miletto, nº 91, Residencial Novo Horizonte I, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08717-890, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de Igarapava em 21/05/2025, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE MANTAS (COBERTORES) EM ATENDIMENTO À CAMPANHA “INVERNO SOLIDÁRIO”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca / Modelo
1	MANTA DE CASAL Material 100% poliéster, medidas mínimas: (CxL): 2,20mx1, 80m, cores variadas. Gramatura mínima: 200 gramas/M2	1700	PÇ	R\$ 20,50	R\$ 34.850,00	Monarca Prime / Monarca Soft

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. Após o envio da solicitação formal, os itens licitados deverão ser entregues, de forma única, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme solicitado no Termo de Referência.
- 2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.
- 2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** a contar de sua assinatura.
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).



7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega e descarregado dos produtos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.25. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Igrapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/WhatsApp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade
069 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL–GERAL

Fonte de recurso: Própria.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA E COSTA
LEFLEX MAGAZINE LTDA
CONTRATADA

MICHELE PATRICIA DE SOUZA
GESTORA DO CONTRATO
CPF Nº 311.282.618-39

MARIA DA GLORIA FONTADA
FISCAL DO CONTRATO
CPF Nº 043.195.878-55

TESTEMUNHAS:

1^a: Giovana Gabrieli Campos lenny CPF 406.540.438-09
2^a: Ygor Alexander Olivato CPF 308.546.268-67



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO SE
Nº 11/2021)**

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CONTRATADA: LEFLEX MAGAZINE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE MANTAS (COBERTORES) EM ATENDIMENTO À CAMPANHA
“INVERNO SOLIDÁRIO”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Humberto Lacerda Rodrigues

Cargo: Prefeito

CPF: 064.752.708-14

Data de nascimento: 02/02/1965

E-mail Institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

Telefone: (34) 99781-8898



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Michele Patrícia de Souza**

Cargo: **Chefe da Divisão de Gestão de Projetos**

Data de nascimento: **24/06/1982**

CPF: **311.282.618-39**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **Maria da Glória Fontada**

Cargo: **Chefia de Serviço de Atendimento a Famílias Carentes**

Data de nascimento: **11/07/1959**

CPF: **043.195.878-55**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CONTRATADA: LEFLEX MAGAZINE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE MANTAS (COBERTORES) EM ATENDIMENTO À CAMPANHA “INVERNO SOLIDÁRIO”.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Vargas, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Jose Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67

CONTRATADA: LEFLEX MAGAZINE LTDA

CNPJ Nº: 49.577.189/0001-79

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 047/2025

DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE MANTAS (COBERTORES) EM ATENDIMENTO À CAMPANHA “INVERNO SOLIDÁRIO”.

VALOR: R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: WESLICES BOREBIA@SSA.SERFESS-SESTAA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOSÉ Pinto Bento LeGatirada Bsdas do tate&bas, acesse <https://chopinzhino.1doc.com.br/verificacao/4648-0126-EB65-BF60> e informe o código 4648-0126-EB65-BF60 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0C23-61DA-24AC-FA56>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C23-61DA-24AC-FA56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ROGERIO DA SILVA E COSTA (CPF 317.XXX.XXX-05) em 26/05/2025 11:51:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA DA GLÓRIA FONTANA (CPF 043.XXX.XXX-55) em 26/05/2025 12:12:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 26/05/2025 12:37:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA (CPF 308.XXX.XXX-67) em 26/05/2025 17:07:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA (CPF 311.XXX.XXX-39) em 27/05/2025 14:36:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 28/05/2025 12:22:57
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0C23-61DA-24AC-FA56>



COTAÇÃO DE PREÇO.

Empresa: DA MOTTA CONFECCÕES

CNPJ/CPF: 36.671.856.0001-136

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4534, CENTRO

Nome do Responsável: WALTER DA MOTTA

Telefones para contato: 46.9983.4385

Local e data: CHOPINZINHO - PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas
– carimbo CNPJ)

ITEM	DESCRITIVO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
01	<p>Manta de Microfibra</p> <p>Descrição detalhada:</p> <p>Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele.</p> <p>Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas.</p> <p>Gramatura: Mínimo de 280 g/m²;</p> <p>Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); e estampas neutras. Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica.</p> <p>Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem);</p> <p>Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular;</p> <p>Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);</p>	500	38,90

WALTER DA MOTTA
CONFECCÕES
CNPJ 36.671.856.0001/136



COTAÇÃO DE PREÇO.

Empresa: Grassi e Dalpiva Comercio de Confeccoes Ltda

CNPJ/CPF: 09.218.059-0001/25

Endereço: AV. XV de NOVEMBRO 3901

Nome do Responsável: Lenir Grassi

Telefones para contato: (46)32421012 (46)999177475

Local e data: Chopinzinho,04 de Junho 2025

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas
– carimbo CNPJ)

ITEM	DESCRITIVO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
01	<p>Manta de Microfibra</p> <p>Descrição detalhada:</p> <p>Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele.</p> <p>Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas.</p> <p>Gramatura: Mínimo de 280 g/m²;</p> <p>Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); e estampas neutras. Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica.</p> <p>Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem);</p> <p>Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular;</p> <p>Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);</p>	500	36,50

GRASSI E DALPIVA COMÉRCIO
DE CONFECCÕES LTDA
CNPJ 09.218.059/0001-25



COTAÇÃO DE PREÇO.

Empresa: LOJA CENCI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 02.255.322/0001-07

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4465

Nome do Responsável: CAROLINE SPADARI

Telefones para contato: 46 984014222

Local e data: CHOPINZINHO, 03 DE JUNHO DE 2025

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas
– carimbo CNPJ)

ITEM	DESCRITIVO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
01	<p>Manta de Microfibra</p> <p>Descrição detalhada:</p> <p>Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele.</p> <p>Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas.</p> <p>Gramatura: Mínimo de 280 g/m²;</p> <p>Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica.</p> <p>Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem);</p> <p>Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular;</p> <p>Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);</p>		R\$ 42,24


02.255.322/0001-07

LOJA CENCI COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - EPP

Av. XV de Novembro, 4465 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ITEM	DESCRÍÇÃO	SITES	Valor Unit (R\$)
01	<p>Manta de Microfibra</p> <p>Descrição detalhada:</p> <p>Composição: 100% microfibra de poliéster;</p> <p>Tecido de toque macio, com acabamento aveludado;</p> <p>Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele.</p> <p>Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m;</p> <p>Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas.</p> <p>Gramatura: Mínimo de 280 g/m²;</p> <p>Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica.</p> <p>Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem);</p> <p>Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular;</p> <p>Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);</p>	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3279489219-cobertor-manta-casal-microfibra-antialergico-180x200m-lisa-JM?searchVariation=177572242557&highlight=false&headerTopBrand=false#polycard_client=search-nordic&searchVariation=17572242557&position=8&search_layout=grid&type=item&tracking_id=f42129b3-2741-4395-bb74-4f7b8c0baed4	Total: 42,43



COTAÇÃO DE PREÇO.

Empresa: SACOLEIRA ELETRO UTIL C. de VARIEDADES LTDA

CNPJ/CPF: 28.664.312.0001-19

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4430, Centro

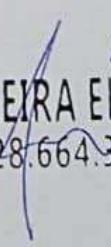
Nome do Responsável: ALEXANDRA AP. H. GOMARTE

Telefones para contato: 46-99903-0448

Local e data: CHOPINZINHO, 03/06/25

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas
– carimbo CNPJ)

ITEM	DESCRITIVO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
01	<p>Manta de Microfibra</p> <p>Descrição detalhada:</p> <p>Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele.</p> <p>Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas.</p> <p>Gramatura: Mínimo de 280 g/m²;</p> <p>Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); e estampas neutras. Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica.</p> <p>Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem);</p> <p>Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular;</p> <p>Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);</p>	500	33,90


SACOLEIRA ELETRO UTIL
 CNPJ: 28.664.312.0001-19



COTAÇÃO DE PREÇO.

Empresa: Webber Distribuidora Ltda (A31)

CNPJ/CPF: 11.254.438/0012-75

Endereço: AV. XV de novembro, 4092

Nome do Responsável: Cléone maria fehler.

Telefones para contato: 46-999708920.

Local e data: Chopinzinho, PR de junho de 2025

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	DESCRITIVO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
01	<p>Manta de Microfibra</p> <p>Descrição detalhada:</p> <p>Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele.</p> <p>Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas.</p> <p>Gramatura: Mínimo de 280 g/m²;</p> <p>Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica.</p> <p>Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem);</p> <p>Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular;</p> <p>Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);</p>		49,90

11.254.438/0012-75

WEBBER DISTRIBUIDORA

LTDA

I.E. 91031716-41

AV. XV DE NOVEMBRO, 4092 - CENTRO
85500-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Cléone maria fehler.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4648-0126-EB65-BF60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 13/06/2025 09:42:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4648-0126-EB65-BF60>

Memorando 4- 3.288/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/06/2025 às 09:42:09

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Segue,

Termo de Referência

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_2_.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m ² ; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica. Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem); Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular; Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);	800	38,11	30.488

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares do item listado na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a homologação do contrato Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1 Durante o período de inverno, observa-se um aumento significativo nos casos de doenças respiratórias e outras complicações de saúde provocadas pelas baixas temperaturas, especialmente entre crianças pequenas, gestantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A ausência de itens básicos como cobertores ou mantas contribui diretamente para o agravamento dessas condições, podendo, em situações mais graves, resultar em hospitalizações ou até mesmo em óbitos.

2.2 Diante das alterações climáticas e do contexto de vulnerabilidade em que se encontram diversas famílias do município, especialmente aquelas registradas no CadÚnico, faz-se necessária e urgente a aquisição de cobertores ou mantas térmicas. A medida visa proporcionar proteção mínima contra o frio, promovendo saúde, dignidade e bem-estar, com especial atenção às famílias com crianças de 0 a 6 anos e/ou gestantes.

2.3 A aquisição encontra respaldo legal na Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que estabelece o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como forma de cofinanciamento para o apoio e fortalecimento do acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e crianças na primeira infância. Além disso, conforme a Nota Técnica Conjunta nº 001/2023, em seu item 05, é prevista a utilização dos recursos para a compra de itens, como os propostos nesta contratação, que visam assegurar o atendimento integral e humanizado às famílias beneficiadas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria é a Contratação de empresa para aquisição dos produtos em questão (mantas) cujos itens serão direcionados aos usuários da Política Pública da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos do município de Chopinzinho-PR é o Pregão na modalidade Contrato.

3.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico no sistema de Contrato, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

3.3 Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos nos termos dos incisos I, II, III e IV DO ART. 368 do Decreto 73/2023

a) LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA e EPP inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.255.322/0001-07;

b) SACOLEIRA ELETRO UTIL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 28.664.312/0001-19;

c) WEBBER DISTRIBUIDORA LTDA e DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.254.438/0012-75;

d) DA MOTTA ACESSORIOS E CONFECCOES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.671.856./0001-36;

e) GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.218.059-0001/25

f) Contrato 24/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, Município de Céu Azul – PR vigência 29/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

g) Contrato 47/2025, Pregão Eletrônico 15/2025, Município de Igarapava - SP, vigência 21/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

g) Pesquisa Complementar - realizada em 03/06/2025 às 09:33. Documento anexo ao processo.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



Ítem	Descrição	LOJA CENCI (R\$)	SACOLEIRA ELETRÔNICO ÚTIL (R\$)	WEBBER DISTRIBUIDORA (R\$)	DAMOTTA CONFECÇÕES (R\$)	GRASSI E DALPIV A (R\$)	Contrato nº 24/2025 - Pregão Eletrônico n.º 23/2025 – Município de Céu Azul – PR (R\$)	Contrato 47/2025 – Pregão 15/2025 Município de Igarapava – SP (R\$)	Pesquisa Complementar (R\$)	Média (R\$)
1	<p>Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m²; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica.</p> <p>Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem); Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular; Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);</p>	42,24	33,90	49,90	39,90	36,50	35,30	20,50	42,43	38,71

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I, II e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.6.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não



implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.6.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.6.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa acima.

4.8 O servidor responsável pela pesquisa de preços foi Wesllen Bortolassi Pressinato.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA e EPP inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.255.322/0001-07;

7.1.2 SACOLEIRA ELETRO UTIL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 28.664.312/0001-19;

7.1.3 DA MOTTA ACESSORIOS E CONFECCOES LTDALTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.671.856./0001-36;

7.3.4 GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.218.059-0001/25

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a homologação do contrato Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \quad TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)" ;

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo para aquisição de bolha de sabão personalizadas mantas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5694 FIA - SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	2157/2158 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Ana Flávia Maiofletti Zuconelli fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Marciane Gielow, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:



- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 21.3.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 21.3.2** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SECRETÁRIA

A Secretaria Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023



O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

Wesllen Bortolassi Pressinato
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Neige G Pasquali
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55E3-65BD-7167-F15E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 13/06/2025 10:41:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 13/06/2025 13:36:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E3-65BD-7167-F15E>

Memorando 5- 3.288/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 13/06/2025 às 14:31:14

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Solicito dotação orçamentária:

Valor: R\$30.488,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E19-4AD6-E795-2429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 13/06/2025 14:31:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E19-4AD6-E795-2429>

Memorando 6- 3.288/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 17:05:30

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Autorizado o prosseguimento.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7252-A38B-E5E8-A015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/06/2025 17:05:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7252-A38B-E5E8-A015>

Memorando 7- 3.288/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 16/06/2025 às 15:11:06

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_mantas.pdf





CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/06/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

VALOR: R\$30.488,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assist. Social Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5694 FIA - SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2157/2158 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Helder Felipe Klassen
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18B9-C5D2-9CD2-76D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 16/06/2025 15:27:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 16/06/2025 16:24:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/18B9-C5D2-9CD2-76D7>

Memorando 8- 3.288/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 17/06/2025 às 14:10:27

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Prezados!

Peço que veriquem:

- No item 1.4.1 do termo de referência, se faz necessaria a inclusão de um prazo em dias para a entrega do objeto, visto a quantidade.
- Verificar a Média dos orçamentos constantes no quadro do item 4.2 (salvo engano a média não está batendo);
- No item 9.1 do termo de referência, se faz necessaria a inclusão de um prazo em dias para a entrega do objeto, visto a quantidade.
- No item 15.1.4 está referenciando um pregão cujo objeto foi "Aquisição de bolhas de sabão personalizada", favor verificar;
- No item 17.1 menciona que o prazo de vigencia do contrato será de 30 (trinta) dias, ocorre que, o prazo para liquidação do contrato, constante no item 11.1 do termo é de até 30 dias após a entrega, de forma que, o prazo de vigencia deverá ser reavaliado;
- Verificar o nome da fiscal do contrato constante no item 21.3 do termo de referência;
- Verificar o nome da Secretaria na assinatura do Termo;
- Incluir o timbre do município no Termo de Referência;
- Incluir o Mapa de risco.

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E04-BEC5-C6B2-58BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 17/06/2025 14:10:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E04-BEC5-C6B2-58BC>

Memorando 9- 3.288/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 16:58:30

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Prezada,

Seguem Retificações:

O Ítem 1.4.1 foi retificado:

1.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

O valor médio constante no item 4.2 (tabela) foi retificado para R\$37,58 (trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), bem como o item 1.1 (tabela) Preço Unitário (R\$) foi retificado para 37,58 (trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e Preço Total (R\$) retificado para 30.064 (trinta mil, e sessenta e quatro reais)

O Ítem 9.1 foi retificado:

9.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

O Ítem 15.1.4 foi retificado:

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo para aquisição mantas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

O Ítem 17.1 foi retificado:

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

O Ítem 21.3 foi retificado:

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Marciane Gielow, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na

O nome da Secretaria foi retificado no TR



O Nome da Secretaria foi retificado no TR

O Timbre do Município foi adicionado ao TR

O Mapa de Risco segue em anexo

Segue Termo de Referência retificado:

—
Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

mapa_de_risco.pdf

Termo_de_Refencia.docx

Termo_de_Refencia.pdf





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Alto
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco	Questionamentos/Impugnação do certamente
	Probabilidade	Média
	Impacto	Alto
	Dano	Legitimidade e celeridade ao certame colocada em questão
Ação Preventiva		
1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.		
Ação de Contingência		
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

	<p>1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.</p>
Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco: Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade: Baixa
	Impacto: Alto
	Dano: Atraso do início da execução do objeto da licitação.
Ação Preventiva	
1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco: Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade: Baixa
	Impacto: Alto
	Dano: Atraso da execução do objeto da licitação.
Ação Preventiva	
1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	Risco: Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade: Média
	Impacto: Alto
	Dano: Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
Ação Preventiva	
1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances.	
2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
Ação de Contingência	
1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 17 de junho de 2025

Neide G. Pasquali
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	<p>Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m²; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica.</p> <p>Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem); Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular; Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);</p>	800	37,58	30.064

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares do item listado na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2.1 Durante o período de inverno, observa-se um aumento significativo nos casos de doenças respiratórias e outras complicações de saúde provocadas pelas baixas temperaturas, especialmente entre crianças pequenas, gestantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A ausência de itens básicos como cobertores ou mantas contribui diretamente para o agravamento dessas condições, podendo, em situações mais graves, resultar em hospitalizações ou até mesmo em óbitos.

2.2 Diante das alterações climáticas e do contexto de vulnerabilidade em que se encontram diversas famílias do município, especialmente aquelas registradas no CadÚnico, faz-se necessária e urgente a aquisição de cobertores ou mantas térmicas. A medida visa proporcionar proteção mínima contra o frio, promovendo saúde, dignidade e bem-estar, com especial atenção às famílias com crianças de 0 a 6 anos e/ou gestantes.

2.3 A aquisição encontra respaldo legal na Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que estabelece o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como forma de cofinanciamento para o apoio e fortalecimento do acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e crianças na primeira infância. Além disso, conforme a Nota Técnica Conjunta nº 001/2023, em seu item 05, é prevista a utilização dos recursos para a compra de itens, como os propostos nesta contratação, que visam assegurar o atendimento integral e humanizado às famílias beneficiadas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria é a Contratação de empresa para aquisição dos produtos em questão (mantas) cujos itens serão direcionados aos usuários da Política Pública da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos do município de Chopinzinho-PR é o Pregão na modalidade Contrato.

3.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico no sistema de Contrato, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

3.3 Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos nos termos dos incisos I, II, III e IV DO ART. 368 do Decreto 73/2023

a) LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA e EPP inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.255.322/0001-07;

b) SACOLEIRA ELETRO UTIL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 28.664.312/0001-19;

c) WEBBER DISTRIBUIDORA LTDA e DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.254.438/0012-75;

d) DA MOTTA ACESSORIOS E CONFECCOES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.671.856./0001-36;

e) GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.218.059-0001/25

f) Contrato 24/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, Município de Céu Azul – PR vigência 29/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

g) Contrato 47/2025, Pregão Eletrônico 15/2025, Município de Igarapava - SP, vigência 21/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

g) Pesquisa Complementar - realizada em 03/06/2025 às 09:33. Documento anexo ao processo.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Ítem	Descrição	LOJA CENC I (R\$)	SACOL EIRA ELETR O ÚTIL (R\$)	WEBB ER DISTRIBUIDO RA (R\$)	DAMO TTA CONFE CÇÕE S (R\$)	GRASSI E DALPIV A (R\$)	Contrato nº 24/2025 - Pregão Eletrônico n.º 23/2025 – Município de Céu Azul – PR (R\$)	Contrato 47/202 5 – Pregão 15/202 5 Município de Igarapava – SP (R\$)	Pesquis a Complementar (R\$)	Média (R\$)
1	<p>Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m²; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica.</p> <p>Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem); Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular; Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);</p>	42,24	33,90	49,90	39,90	36,50	35,30	20,50	42,43	3788

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I, II e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.6.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.6.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.6.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa acima.

4.8 O servidor responsável pela pesquisa de preços foi Wesllen Bortolassi Pressinato.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA e EPP inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.255.322/0001-07;

7.1.2 SACOLEIRA ELETRO UTIL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 28.664.312/0001-19;

7.1.3 DA MOTTA ACESSORIOS E CONFECCOES LTDALTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.671.856./0001-36;

7.3.4 GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.218.059-0001/25

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratado:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)"

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo para aquisição mantas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5694 FIA - SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	2157/2158 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Marciane Gielow, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SECRETÁRIA

A Secretaria Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de junho de 2025.

Wesllen Bortolassi Pressinato
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Neide G Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6742-C57C-4AA3-0B52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 17/06/2025 16:59:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIDE GASparetto PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 18/06/2025 11:54:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6742-C57C-4AA3-0B52>

Memorando 10- 3.288/2025

De: Neide P. - SMASMF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 11:56:05

Solicitamos urgência nos procedimentos para efetivação dessa licitação visto estarmos no período de inverno com às famílias em situação de vulnerabilidade para enfrentamento do frio.

—
Neide Gasparetto Pasquali

Secretaria de Assistência Social Mulher e Família

Memorando 11- 3.288/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/06/2025 às 15:14:40

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Dezreto_Agente_de_Contratacao.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Michel Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

**Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 12- 3.288/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/06/2025 às 15:17:10

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para aquisição de mantas.

—
Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 13- 3.288/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 15:58:04

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_19_.pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.288/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5694 FIA - SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2157/2158 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 18 de junho de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB0C-B3DE-8CE0-974C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/06/2025 15:58:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB0C-B3DE-8CE0-974C>

Memorando 14- 3.288/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/06/2025 às 16:50:14

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:40h do dia 18 de junho de 2025.

O termo de referência utilizado na elaboração do edital é o que consta no despacho 9 deste memorando.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 73, de 2023, Decreto Municipal nº 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal nº 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterado o item 4 – Proposta Parcial, para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 5.25 referente a IN nº 79 de 2024.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empata das, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilidade, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilidade Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br/cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilidade, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilidade consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da

abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_AQUISICAO_DE_MANTAS.pdf

EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_91_2025_MEMORANDO_3288_2025_AQUISICAO_DE_MANTAS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900 ____/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: ____ de ____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor máximo estimado: R\$ 30.064,00 (trinta mil e sessenta e quatro reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900 /2025 Processo nº 91/2025 Memorando nº 3.288/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia ___/___/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia ___/___/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 30.064,00 (trinta mil e sessenta e quatro reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 5694 FIA - SUPERAVIT

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnccp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

Página 1 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- Telefones: (46) 9 9937-0154
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 2 de 42



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.



5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Página 6 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro

Página 7 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.23.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.23.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

Página 8 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Página 9 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Página 10 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa} \\ \text{anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Página 12 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 13 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m ² ; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica. Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem); Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular; Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);	800	37,58	30.064,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares do item listado na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Durante o período de inverno, observa-se um aumento significativo nos casos de doenças respiratórias e outras complicações de saúde provocadas pelas baixas temperaturas, especialmente entre crianças pequenas, gestantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A ausência de itens básicos como

Página 14 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

cobertores ou mantas contribui diretamente para o agravamento dessas condições, podendo, em situações mais graves, resultar em hospitalizações ou até mesmo em óbitos.

2.2 Diante das alterações climáticas e do contexto de vulnerabilidade em que se encontram diversas famílias do município, especialmente aquelas registradas no CadÚnico, faz-se necessária e urgente a aquisição de cobertores ou mantas térmicas. A medida visa proporcionar proteção mínima contra o frio, promovendo saúde, dignidade e bem-estar, com especial atenção às famílias com crianças de 0 a 6 anos e/ou gestantes.

2.3 A aquisição encontra respaldo legal na Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que estabelece o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como forma de cofinanciamento para o apoio e fortalecimento do acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e crianças na primeira infância. Além disso, conforme a Nota Técnica Conjunta nº 001/2023, em seu item 05, é prevista a utilização dos recursos para a compra de itens, como os propostos nesta contratação, que visam assegurar o atendimento integral e humanizado às famílias beneficiadas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria é a Contratação de empresa para aquisição dos produtos em questão (mantas) cujos itens serão direcionados aos usuários da Política Pública da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos do município de Chopinzinho-PR é o Pregão na modalidade Contrato.

3.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico no sistema de Contrato, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

3.3 Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos nos termos dos incisos I, II, III e IV DO ART. 368 do Decreto 73/2023

a) LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA e EPP inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.255.322/0001-07;

b) SACOLEIRA ELETRO UTIL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 28.664.312/0001-19;

c) WEBBER DISTRIBUIDORA LTDA e DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.254.438/0012-75;

d) DA MOTTA ACESSORIOS E CONFECCOES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.671.856./0001-36;

e) GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.218.059-0001/25

f) Contrato 24/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, Município de Céu Azul – PR vigência 29/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

g) Contrato 47/2025, Pregão Eletrônico 15/2025, Município de Igarapava - SP, vigência 21/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

g) Pesquisa Complementar - realizada em 03/06/2025 às 09:33. Documento anexo ao processo.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Página 15 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



**MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO**

Item	Descrição	LOJA CENCI (R\$)	SACOLEIRA ELETRO ÚTIL (R\$)	WEBBER DISTRIBUIDORA (R\$)	DAMOTTA CONFECÇÕES (R\$)	GRASSIE DALPIVA (R\$)	Contrato nº 24/2025 - Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Município de Céu Azul – PR (R\$)	Contrato 47/2025 – Pregão 15/2025 – Município de Igarapava – SP (R\$)	Pesquisa Complementar (R\$)	Média (R\$)
1	Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m²; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica. Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem); Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular; Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);	42,24	33,90	49,90	39,90	36,50	35,30	20,50	42,43	37,58

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I, II e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.6.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.6.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.6.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa acima.

4.8 O servidor responsável pela pesquisa de preços foi Wesllen Bortolassi Pressinato.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços

Página 16 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA e EPP inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.255.322/0001-07;

7.1.2 SACOLEIRA ELETRO UTIL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 28.664.312/0001-19;

7.1.3 DA MOTTA ACESSORIOS E CONFECCOES LTDALTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.671.856/0001-36;

7.1.4 GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.218.059-0001/25.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Página 17 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Página 19 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

Página 20 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo para aquisição mantas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
-----------------	---

Página 21 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5694 FIA - SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	2157/2158 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, à qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Marciane Gielow, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Página 22 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SECRETÁRIA

A Secretaria Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Página 23 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de junho de 2025.

Wesllen Bortolassi Pressinato
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Neide G Pasquali
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 24 de 42



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

Página 25 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO III

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:		e-mail:
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 27 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 29 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações.
Responsável pelo Recebimento: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

Página 30 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXX/2025 (Memorando n.º 3.288/2025) do Procedimento Licitatório nº 91/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXX/2025, objeto do processo administrativo n.º 91/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 3.288/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Página 31 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (**VALOR POR EXTENO**).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Marciane Gielow, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Página 32 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Página 33 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5694 FIA - SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2157/2158 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Página 34 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

Página 35 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo para aquisição mantas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Página 36 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração referirá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Página 38 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Página 39 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 40 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____ / _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal

Página 41 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Página 42 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Memorando 15- 3.288/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 18/06/2025 às 16:56:39

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—
Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 16- 3.288/2025

De: Neide P. - SMASMF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2025 às 14:55:14

Solicito à parte envolvidas de despacho deste, a maior brevidade possível tendo em vista ocorrência e previsões de frio intenso,e de termos usuários desprotegidos para sua proteção.

—
Neide Gasparetto Pasquali

Secretaria de Assistência Social Mulher e Família

Memorando 17- 3.288/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/07/2025 às 21:41:07

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_3288_2025_Sec_Assist.pdf



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3288/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3288/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de mantas para os usuários atendidos pelo órgão**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao “*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*”. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos pretende contratar, através de pregão eletrônico, empresa para fornecimento de mantas para os usuários atendidos pelo órgão.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “bens e serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descharacterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto



básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DA LEI N° 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos bens e serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **5 (cinco) orçamentos de empresas do ramo e contratos firmados com outros entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^º⁴ e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme a justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexo ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3288/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de mantas para os usuários atendidos pelo órgão, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/423C-BC56-9AAA-B184> e informe o código 423C-BC56-9AAA-B184



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 423C-BC56-9AAA-B184

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 03/07/2025 21:41:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/423C-BC56-9AAA-B184>

Memorando 18- 3.288/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 04/07/2025 às 09:19:48

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90047/2025 - Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90047_2025_PROCESSO_91_2025_MEMORANDO_3288_2025_AQUISICAO_DE_MANTAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/07/2025 09:28:56	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	07/07/2025 08:07:11	1Doc	PAULO EGIDIO DALASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D831-8425-01E8-C0BB**



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90047/2025	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 18/07/2025
Processo nº 91/2025	Início da sessão / disputa de lances:
Memorando nº 3.288/2025	09h00min do dia 18/07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 30.064,00 (trinta mil e sessenta e quatro reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 5694 FIA - SUPERAVIT

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnccp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

Página 1 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Telefones: (46) 9 9937-0154
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 2 de 42



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Página 3 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 4 de 42



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Página 6 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro

Página 7 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.23.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.23.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

Página 8 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Página 9 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhos, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Página 10 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Página 11 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa} \\ \text{anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Página 12 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de julho de 2025.

Paulo Egídio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 13 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m ² ; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica. Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem); Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular; Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);	800	37,58	30.064,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares do item listado na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Durante o período de inverno, observa-se um aumento significativo nos casos de doenças respiratórias e outras complicações de saúde provocadas pelas baixas temperaturas, especialmente entre crianças pequenas, gestantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A ausência de itens básicos como

Página 14 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

cobertores ou mantas contribui diretamente para o agravamento dessas condições, podendo, em situações mais graves, resultar em hospitalizações ou até mesmo em óbitos.

2.2 Diante das alterações climáticas e do contexto de vulnerabilidade em que se encontram diversas famílias do município, especialmente aquelas registradas no CadÚnico, faz-se necessária e urgente a aquisição de cobertores ou mantas térmicas. A medida visa proporcionar proteção mínima contra o frio, promovendo saúde, dignidade e bem-estar, com especial atenção às famílias com crianças de 0 a 6 anos e/ou gestantes.

2.3 A aquisição encontra respaldo legal na Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que estabelece o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como forma de cofinanciamento para o apoio e fortalecimento do acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e crianças na primeira infância. Além disso, conforme a Nota Técnica Conjunta nº 001/2023, em seu item 05, é prevista a utilização dos recursos para a compra de itens, como os propostos nesta contratação, que visam assegurar o atendimento integral e humanizado às famílias beneficiadas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria é a Contratação de empresa para aquisição dos produtos em questão (mantas) cujos itens serão direcionados aos usuários da Política Pública da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos do município de Chopinzinho-PR é o Pregão na modalidade Contrato.

3.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico no sistema de Contrato, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

3.3 Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos nos termos dos incisos I, II, III e IV DO ART. 368 do Decreto 73/2023

a) LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA e EPP inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.255.322/0001-07;

b) SACOLEIRA ELETRO UTIL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 28.664.312/0001-19;

c) WEBBER DISTRIBUIDORA LTDA e DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.254.438/0012-75;

d) DA MOTTA ACESSORIOS E CONFECCOES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.671.856./0001-36;

e) GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.218.059-0001/25

f) Contrato 24/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, Município de Céu Azul – PR vigência 29/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

g) Contrato 47/2025, Pregão Eletrônico 15/2025, Município de Igarapava - SP, vigência 21/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

g) Pesquisa Complementar - realizada em 03/06/2025 às 09:33. Documento anexo ao processo.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Página 15 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Item	Descrição	LOJA CENCI (R\$)	SACOLEIRA ELETRO ÚTIL (R\$)	WEBBER DISTRIBUIDORA (R\$)	DAMOTTA CONFECÇÕES (R\$)	GRASSIE DALPIVA (R\$)	Contrato nº 24/2025 - Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Município de Céu Azul – PR (R\$)	Contrato 47/2025 – Pregão 15/2025 – Município de Igarapava – SP (R\$)	Pesquisa Complementar (R\$)	Média (R\$)
1	Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m²; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica. Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem); Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não desbota e não deforma com o uso regular; Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);	42,24	33,90	49,90	39,90	36,50	35,30	20,50	42,43	37,50

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I, II e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.6.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.6.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.6.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa acima.

4.8 O servidor responsável pela pesquisa de preços foi Wesllen Bortolassi Pressinato.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços

Página 16 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA e EPP inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.255.322/0001-07;

7.1.2 SACOLEIRA ELETRO UTIL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 28.664.312/0001-19;

7.1.3 DA MOTTA ACESSORIOS E CONFECCOES LTDALTDA e ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.671.856/0001-36;

7.1.4 GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.218.059-0001/25.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Página 17 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Página 18 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Página 19 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

Página 20 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo para aquisição mantas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
-----------------	---

Página 21 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5694 FIA - SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2157/2158 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, à qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Marciane Gielow, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Página 22 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SECRETÁRIA

A Secretaria Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Página 23 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de junho de 2025.

Wesllen Bortolassi Pressinato
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Neide G Pasquali
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br/cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

Página 25 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO III

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 29 de 42



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações.	
Responsável pelo Recebimento: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli	
Telefone: (46) 9 9937-0154	
Horário de Funcionamento: das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 30 de 42





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXX/2025 (Memorando n.º 3.288/2025) do Procedimento Licitatório nº 91/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXX/2025, objeto do processo administrativo n.º 91/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 3.288/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Página 31 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (**VALOR POR EXTEÑO**).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Marciane Gielow, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Página 32 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Página 33 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5694 FIA - SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2157/2158 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Página 34 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

Página 35 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo para aquisição mantas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Página 36 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração referirá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Página 37 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Página 38 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Página 39 de 42

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 40 de 42



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____ / _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 41 de 42



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 42 de 42



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D831-8425-01E8-C0BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/07/2025 09:28:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 07/07/2025 08:07:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D831-8425-01E8-C0BB>

Memorando 19- 3.288/2025**De:** MICHELI D. - SMA-LC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 04/07/2025 às 09:20:23

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90047/2025 - Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Micheli Leticia Dietrich Lazzari*Agente Administrativo***Anexos:**

Aviso_90047_2025_AQUISICAO_DE_MANTAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/07/2025 09:29:09	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	07/07/2025 08:07:29	1Doc	PAULO EGIDIO DALASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 7DCB-F470-5608-5722

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90047/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 18 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor máximo estimado: R\$ 30.064,00 (trinta mil e sessenta e quatro reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DCB-F470-5608-5722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/07/2025 09:29:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 07/07/2025 08:07:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DCB-F470-5608-5722>

Memorando 20- 3.288/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC
Para: SMA-C - Compras - A/C Andre G.
Data: 07/07/2025 às 08:28:49

Em anexo:

- Publicações

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
90047/2025 - AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS
HUMANOS.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90047/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 18 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor máximo estimado: R\$ 30.064,00 (trinta mil e sessenta e quatro reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador:A288F152

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90047/2025

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 07/07/2025***Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 07/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 07/07/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 18/07/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000135/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900472025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.064,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Manta	800	R\$ 37,58

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 21- 3.288/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2025 às 14:38:05

Documentos de Habilitação e Proposta da empresa: NAIZ & SILVA LTDA.

—
Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

ALVARA_EMITIDO_19_03_25.pdf
ATESTADO_CHOPINZINHO.pdf
BALANCO_2022.pdf
BALANCO_COMPLETO_2023.pdf
BALANCO_COMPLETO_2024.pdf
Certidao_Negativa_CJU_EMISSAO_14_07.pdf
CICAD_EMITIDO_29_04.pdf
CNDT_VAL_15_11.pdf
CND_Chopinzinho.pdf
CNH_ADRIANA.pdf
CNH NILSON.pdf
CNPJ_EMETIDO_26_06.pdf
CONTRATO_SOCIAL_2_ALTERACAO.pdf
CONTRATO_SOCIAL_MG_2023.pdf
DECLARACAO.pdf
DECLARACAO_LGDP.pdf
DISPENSA_DE_LICENCIAMENTO_SANITARIO.pdf
ESTADUAL_VENC_14_11.pdf
FALENCIA_EMITIDA_11_07.pdf
FEDERAL_VENC_14_09.pdf
FGTS_30_07.pdf
IE.pdf
Impedimentos_Indiretos.pdf
MICROEMPRESA_E_EMPRESA_DE_PEQUENO_PORTE.pdf
MUNICIPAL_VENC_24_08.pdf
Nivel_1.pdf
Nivel_2.pdf
Nivel_3.pdf
Nivel_4.pdf
Nivel_5.pdf
Nivel_6.pdf
Ocorrencias_Ativas.pdf
Ocorrencias_Impeditivas.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
QUALIF_1.PDF
QUALIF_2.PDF
QUALIF_3.PDF

SICAF.pdf
SIMPLIFICADA_24_09.pdf
sintegra.pdf
Situacao_Fornecedor.pdf
TCE_PR.pdf
TCU(1).pdf
TCU.pdf



Alvará de Licença

VALIDADE: 18/03/2026

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Municipal nº. 1945 de 2020 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **NAIZ & SILVA LTDA**

Endereço: **AV. MANOEL RIBAS, 494 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **28.636.965/0001-94**

Cadastro Mobiliário: **342697**

Número do Alvará: **1372017**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Início das Atividades: **26/09/2017**

Data de Concessão: **19/03/2025**

Atividades:

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Informações Complementares:

CLCB: 3.9.01.25.0001311653-06.

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 303 da Lei Complementar 008/2007 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 310 da Lei Complementar b. 008/2007.
- c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- d. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 85 da Lei Complementar 008/2007.
- e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- f. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f7aa4863

Emitido em: **19/03/2025**



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NAIZ & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Itapejara do Oeste/PR, à Avenida Manoel Ribas, 494, Município de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 28.636.965/0001-94, **realizou a entrega de materiais para a composição de kit's de bolsa maternidade, sendo os itens mantas infantis e toalhas de boca**, para esta municipalidade, através do PROCESSO Nº 70/2023, Pregão Eletrônico nº 38/2023, com vigência até 05/07/2023.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade na execução dos serviços.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho
VINÍCIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 580E-F4D2-7ED3-E8A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 05/01/2024 17:01:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/580E-F4D2-7ED3-E8A0>

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 50.000,00	R\$ 70.557,74
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 50.000,00	R\$ 61.312,79
DISPONIVEL		R\$ 50.000,00	R\$ 1.853,30
CAIXA		R\$ 50.000,00	R\$ 1.853,30
CAIXA		R\$ 50.000,00	R\$ 1.853,30
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 59.459,49
COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 59.459,49
COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 59.459,49
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 9.244,95
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 9.244,95
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 9.244,95
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 4.954,95
COMPUTADOR E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ 4.290,00
PASSIVO		R\$ 50.000,00	R\$ 70.557,74
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 9.056,56
CREDORES POR DUPLICATAS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
FORNECEDORES/DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 4.056,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 787,40
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 787,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.269,16
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 219,69
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 280,51
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.690,28
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 50.000,00	R\$ 61.501,18
CAPITAL REALIZADO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SIBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 11.501,18
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 11.501,18
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 11.501,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NAIZ & SILVA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNPJ: 28.636.965/0001-94

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 182.344,12
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 182.344,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (4.813,92)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (4.813,92)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 177.530,20
(-) CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (126.766,50)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (126.766,50)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 50.763,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (39.262,52)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (39.261,69)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (0,83)
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 11.501,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:

NAIZ & SILVA LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNP

28.636.965/0001-94

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Número de Ordem do Livro: 1

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA (R\$)	
Saldo Inicial		0,00
Lucro Líquido do Exercício		11.501,18
Saldo Final		11.501,18
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

IDoc: Memorando 3.288/2025 | Anexo: BALANCO_2022.pdf (3,6) Página 1 de 1 212/337

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **NAIZ E SILVA LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atuando no ramo de atividades de Atividades de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Com sede no município de Itapejara D'Oeste /PR, na Avenida Manoel Ribas, 494, Centro.

Nota 02 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2022 e 31/12/2021 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas pela Lei 11.638/2007 e NBC TG 1000 que regem as pequenas e médias empresas.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante da Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista ao que refere-se estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Nota 03 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Nota 04 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 05 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativamente) está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nr. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

NOTA 06 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41805664479	CNPJ 28.636.965/0001-94	
NOME EMPRESARIAL NAIZ & SILVA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	06183162990	RAFAEL LUIZ CALEGARI:06183162990	502043233484736976 464950254241298053 78	30/07/2021 a 29/07/2024	Sim
Contador	06183162990	RAFAEL LUIZ CALEGARI:06183162990	502043233484736976 464950254241298053 78	30/07/2021 a 29/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.9
1.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/03/2023 às 13:50:15

6F.07.FC.41.C3.4E.A3.03
DD.40.71.B7.A2.11.13.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA
NIRE	41805664479
CNPJ	28.636.965/0001-94
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Itapejara d'Oeste
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6457

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6457
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 70.557,74	R\$ 154.844,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 61.312,79	R\$ 147.449,02
DISPONIVEL		R\$ 1.853,30	R\$ 33.821,90
CAIXA		R\$ 1.853,30	R\$ 33.821,90
CAIXA		R\$ 1.853,30	R\$ 33.821,90
ESTOQUES		R\$ 59.459,49	R\$ 113.627,12
COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 59.459,49	R\$ 113.627,12
COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 59.459,49	R\$ 113.627,12
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 9.244,95	R\$ 7.395,96
IMOBILIZADO		R\$ 9.244,95	R\$ 7.395,96
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 9.244,95	R\$ 9.244,95
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 4.954,95	R\$ 4.954,95
COMPUTADOR E PERIFERICOS		R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (1.848,99)
DEPRECIAÇÃO ACUM. MÓVEIS/UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (990,99)
DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (858,00)
PASSIVO		R\$ 70.557,74	R\$ 154.844,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.056,56	R\$ 8.421,76
CREDORES POR DUPLICATAS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES/DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 4.056,56	R\$ 8.421,76
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 787,40	R\$ 3.696,10
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 787,40	R\$ 3.696,10
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.269,16	R\$ 4.725,66
FGTS A RECOLHER		R\$ 219,69	R\$ 335,66
INSS A RECOLHER		R\$ 280,51	R\$ 386,70
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.690,28	R\$ 2.828,50
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 1.078,68	R\$ 1.174,80
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 61.501,18	R\$ 146.423,22
CAPITAL REALIZADO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.DB.F0.2A.75.6B.64.F2.DF.62.A9.FF.57.F9.94.D8.29.9E.98.29-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NAIZ & SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 28.636.965/0001-94

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SIBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 11.501,18	R\$ 96.423,22
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 11.501,18	R\$ 96.423,22
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 11.501,18	R\$ 96.423,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.DB.F0.2A.75.6B.64.F2.DF.62.A9.FF.57.F9.94.D8.29.9E.98.29-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 3.288/2025 | Anexo: BALANCO_COMPLETO_Página 2 de 217/337

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NAIZ & SILVA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 182.344,12	R\$ 468.790,12
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 182.344,12	R\$ 468.790,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.813,92)	R\$ (16.655,26)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (4.813,92)	R\$ (16.655,26)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 177.530,20	R\$ 452.134,86
(-) CUSTO OPERACIONAL		R\$ (126.766,50)	R\$ (298.463,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (126.766,50)	R\$ (298.463,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 50.763,70	R\$ 153.671,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (39.262,52)	R\$ (68.749,82)
(-) DESPESA COM ALUGUEIS		R\$ 0,00	R\$ (15.600,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (39.261,69)	R\$ (43.232,83)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (1.848,99)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,83)	R\$ (8.068,00)
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 11.501,18	R\$ 84.922,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.DB.F0.2A.75.6B.64.F2.DF.62.A9.FF.57.F9.94.D8.29.9E.98.29-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: NAIZ & SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 28.636.965/0001-94

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA (R\$)
Saldo Inicial	11.501,18
Lucro Líquido do Exercício	84.922,04
Saldo Final	96.423,22
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.DB.F0.2A.75.6B.64.F2.DF.62.A9.FF.57.F9.94.D8.29.9E.98.29-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Doc: Memorialto 5.286/2025 | Anexo: BALANCO_COMPLETO_2023.pdf (4/7) Página 1 de 1 219/337

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA
NIRE	41805664479
CNPJ	28.636.965/0001-94
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Itapejara d'Oeste
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5931

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5931
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.DB.F0.2A.75.6B.64.F2.DF.62.A9.FF.57.F9.94.D8.29.9E.98.29-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **NAIZ E SILVA LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atuando no ramo de atividades de comercio varejista de presente e utilidades. Com sede no município de Itapejara D Oeste /PR.

Nota 02 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2023 e 31/12/2022 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas pela Lei 11.638/2007 e NBC TG 1000 que regem as pequenas e médias empresas.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante da Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista ao que refere-se estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Nota 03 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Nota 04 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 05 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nr. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

NOTA 06 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2024.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41805664479	CNPJ 28.636.965/0001-94	
NOME EMPRESARIAL NAIZ & SILVA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DC.DB.F0.2A.75.6B.64.F2.DF.62.A9.FF.57.F9.94.D8.29.9E.98.29	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	28636965000194	NAIZ E SILVA LTDA:28636965000194	538897825753706896 9	18/06/2025 a 18/06/2026	Sim
Contador	06183162990	RAFAEL LUIZ CALEGARI:06183162990	835169727388924990 9	12/05/2025 a 12/05/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06183162990	RAFAEL LUIZ CALEGARI:06183162990	835169727388924990 9	12/05/2025 a 12/05/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

DC.DB.F0.2A.75.6B.64.F2.DF.62.A9.FF
.57.F9.94.D8.29.9E.98.29-6

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2025 às 10:48:08

4C.36.08.96.09.66.D8.71
3C.AC.00.FD.8C.87.C8.C
A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 154.844,98	R\$ 277.664,82
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 147.449,02	R\$ 272.117,85
DISPONIVEL		R\$ 33.821,90	R\$ 199.090,73
CAIXA		R\$ 33.821,90	R\$ 199.090,73
CAIXA		R\$ 33.821,90	R\$ 199.090,73
ESTOQUES		R\$ 113.627,12	R\$ 73.027,12
COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 113.627,12	R\$ 73.027,12
COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 113.627,12	R\$ 73.027,12
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 7.395,96	R\$ 5.546,97
IMOBILIZADO		R\$ 7.395,96	R\$ 5.546,97
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 9.244,95	R\$ 9.244,95
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 4.954,95	R\$ 4.954,95
COMPUTADOR E PERIFERICOS		R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.848,99)	R\$ (3.697,98)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUM. MOVEIS/UTENSILIOS		R\$ (990,99)	R\$ (1.981,98)
(-) DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (858,00)	R\$ (1.716,00)
PASSIVO		R\$ 154.844,98	R\$ 277.664,82
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.421,76	R\$ 12.886,92
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 8.421,76	R\$ 12.886,92
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 3.696,10	R\$ 7.577,45
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 3.696,10	R\$ 7.577,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.725,66	R\$ 5.309,47
FGTS A RECOLHER		R\$ 335,66	R\$ 415,47
INSS A RECOLHER		R\$ 386,70	R\$ 475,76
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 2.828,50	R\$ 1.904,88
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 1.174,80	R\$ 2.513,36
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 146.423,22	R\$ 264.777,90
CAPITAL REALIZADO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SIBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 96.423,22	R\$ 214.777,90
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 96.423,22	R\$ 214.777,90
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 96.423,22	R\$ 214.777,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.5A.E3.72.AD.00.D4.74.81.3A.6D.23.BE.11.1A.A0.3F.E4.5E.2D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 468.790,12	R\$ 801.684,02
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 468.790,12	R\$ 801.684,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (16.655,26)	R\$ (46.922,02)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (16.655,26)	R\$ (46.922,02)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 452.134,86	R\$ 754.762,00
(-) CUSTO OPERACIONAL		R\$ (298.463,00)	R\$ (571.106,42)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (298.463,00)	R\$ (571.106,42)
LUCRO BRUTO		R\$ 153.671,86	R\$ 183.655,58
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (68.749,82)	R\$ (65.300,90)
DESPESA COM ALUGUEIS		R\$ (15.600,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (43.232,83)	R\$ (63.357,27)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R\$ (1.848,99)	R\$ (1.848,99)
DESPESAS GERAIS		R\$ (8.068,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (94,64)
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 84.922,04	R\$ 118.354,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.5A.E3.72.AD.00.D4.74.81.3A.6D.23.BE.11.1A.A0.3F.E4.5E.2D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: NAIZ & SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNP 28.636.965/0001-94

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Número de Ordem do Livro: 3

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA (R\$)	
Saldo Inicial		96.423,22
Lucro Líquido do Exercício		118.354,68
Saldo Final		214.777,90
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
7C.5A.E3.72.AD.00.D4.74.81.3A.6D.23.BE.11.1A.A0.3F.E4.5E.2D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Doc: Memorando 3.288/2025 | Anexo: BALANCO_COMPLETO_2024.pdf (3/6) Página 1 de 1 225/337

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA
NIRE	41805664479
CNPJ	28.636.965/0001-94
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Itapejara d'Oeste
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3475

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3475
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.5A.E3.72.AD.00.D4.74.81.3A.6D.23.BE.11.1A.A0.3F.E4.5E.2D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41805664479	CNPJ 28.636.965/0001-94	
NOME EMPRESARIAL NAIZ & SILVA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7C.5A.E3.72.AD.00.D4.74.81.3A.6D.23.BE.11.1A.A0.3F.E4.5E.2D	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	28636965000194	NAIZ E SILVA LTDA:28636965000194	538897825753706896 9	18/06/2025 a 18/06/2026	Sim
Contador	06183162990	RAFAEL LUIZ CALEGARI:06183162990	835169727388924990 9	12/05/2025 a 12/05/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7C.5A.E3.72.AD.00.D4.74.81.3A.6D.23.
BE.11.1A.A0.3F.E4.5E.2D-9

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2025 às 10:49:33

E7.C4.EB.68.F2.AF.99.20
18.AC.20.26.7E.C1.A0.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **NAIZ E SILVA LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atuando no ramo de atividades de comercio varejista de presente e utilidades. Com sede no município de Itapejara D Oeste /PR.

Nota 02 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2023 e 31/12/2022 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas pela Lei 11.638/2007 e NBC TG 1000 que regem as pequenas e médias empresas.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante da Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista ao que refere-se estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Nota 03 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Nota 04 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 05 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nr. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

NOTA 06 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2024.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NAIZ & SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **28.636.965/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:19:37 do dia 14/07/2025 , com validade até o dia 13/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cC5gBtoLg9g72NkD8dF6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cadastro de Inscrições Estaduais

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90818046-10	Inscrição CNPJ 28.636.965/0001-94
Nome Empresarial	Naiz & Silva Ltda	
Endereço	Av Manoel Ribas, 494. Centro 85580-000 - Itapejara D Oeste - PR	
Telefone	(46)8802-3093	
E-mail	NILSONNAIZ@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos 4789-0/02 - Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Características do Estabelecimento	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Formas de Atuação	06/2019	
Início das Atividades	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Código SRP Atual:	Ativo - Desde 06/2019	
Situação Cadastral Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
Regime Pagamento Atual:	Maiores informações clique aqui	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAIZ & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.636.965/0001-94

Certidão nº: 27476117/2025

Expedição: 19/05/2025, às 15:19:42

Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAIZ & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.636.965/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho**SERVIÇOS ONLINE****Area restrita**

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ:

Senha: **9906**

Informe a seqüência: **9906**

Lembre-se:

Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cadastro na Área Pública
 A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta de e-mail informada
 Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

Area pública - Acesso rápido

Clique nos links abaixo

- [Solicitar](#)
- [Emitir](#)
- [Verificar](#)
- [Esquecer](#)
- [Carnê](#)
- [Emitir](#)
- [Emitir](#)
- [Fale con](#)

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. F
desse

Tipo de Certidão:

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:

Selecione a finalidade:



**REPU
BRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2678094880

ADRIANA DA SILVA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/11/1987, PATO BRANCO, PR

4a DATA EMISSÃO
01/09/2023

4b VALIDADE
01/09/2033

ACC

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
103622590 SESP PR

4d CPF
072.900.369-80

5 N° REGISTRO
04378647538

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO AMERICO DA SILVA

SALETE AVILA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12

ACC			
A		01/09/2033	
A1			
B		01/09/2033	
B1			
C			
C1			

9 10 11 12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
9601008510
PR924059537

LOCAL
CURITIBA, PR

2678094880

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade – ACC – 4c. Documento de Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identidad – 4d. CPF / Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiation / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA043786475<383<<<<<<<<<

8711212F3309014BRA<<<<<<<<<

ADRIANA<<DA<SILVA<<<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: NILSON NAIZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG ÓRG EMISSOR/UF: 127694729 SESP PR

CPF: 086.747.429-71 DATA NASCIMENTO: 06/05/1993

FILIAÇÃO: NELSON NAIZ

SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA NAIZ

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 05288535161 VALIDADE: 21/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 29/08/2011

O TERRITÓRIO NACIONAL
2258947983

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:
Nilson Naiz

LOCAL: ITAPEJARA D'OESTE, PR DATA EMISSÃO: 21/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

72558907646
PR920069450

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.636.965/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NAIZ & SILVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M G UTILIDADES E PRESENTES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 494	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8802-3093
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2025 às 15:07:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/11/1987, natural de Pato Branco Pr., empresária residente e domiciliada Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85.580-000, no município de Itapejara D'Oeste Pr., portador da RG n.º 10.362.259-0, expedida pela SESP-PR e CPF n.º 072.900.369-80 e **NILSON NAIZ**, brasileiro, casado, maior, empresário, nascido em 06/05/1993. Natural de Salto Do Lontra Pr. residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, nº 1740, Centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da RG n.º 12.769.472-9. Expedida pela SESP-PR. e CPF n.º 086.747.429-71, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada “NAIZ & SILVA LTDA” estabelecida Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ n.º 28.636.965/0001-94, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209199753, por despacho em 18/11/2019, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o nome da sócia ADRIANA DA SILVA para ADRIANA DA SILVA NAIZ, em virtude do casamento. As demais informações da sócia permanecem inalteradas

CLÁUSULA SEGUNDA – O ramo de atividade fica neste ato alterado para "*Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01), Comercio varejista de material elétrico (4742-3/00), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00), Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (4759-8/99), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comercio varejista de artigos esportivos (4763-6/02), Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99), Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00)*".

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031, consolida-se o contrato social nos termos da Lei n.º 10.406/2002, o qual passa ter a seguinte redação:

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001-94
NIRE N.º 41209199753

ADRIANA DA SILVA NAIZ, brasileira, casada, maior, nascida em 21/11/1987, natural de Pato Branco Pr., empresária residente e domiciliada Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85.580-000, no município de Itapejara D'Oeste Pr., portador da RG n.º 10.362.259-0, expedida pela SESP-PR e CPF n.º 072.900.369-80 e **NILSON NAIZ**, brasileiro, casada, maior, empresário, nascido em 06/05/1993. Natural de Salto Do Lontra Pr. residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, nº 1740, Centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da RG n.º 12.769.472-9. Expedida pela SESP-PR. e CPF n.º 086.747.429-71, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada “NAIZ & SILVA LTDA” estabelecida Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ n.º 28.636.965/0001-94, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209199753, por despacho em 18/11/2019, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade girará sob o nome empresária de NAIZ & SILVA, com sede a Avenida Manoel Ribas, 494, Centro CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 28.636.965/0001-94 e NIRE n.º 41209199753, com início de atividades em 14/09/2017 e prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo “*Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01), Comercio varejista de material elétrico (4742-3/00), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (4759-8/99), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comercio varejista de artigos esportivos (4763-6/02), Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99), Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00)* “.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada fica assim distribuído entre os sócios:

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
<i>ADRIANA DA SILVA</i>	25.000	R\$ 25.000,00	50
<i>NILSON NAIZ</i>	25.000	R\$ 25.000,00	50
T O T A L	50.000	R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios **ADRIANA DA SILVA NAIZ** e **NILSON NAIZ**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administrador declara, sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr., 26 de Junho de 2025.

ADRIANA DA SILVA NAIZ

NILSON NAIZ



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAIZ & SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07290036980	ADRIANA DA SILVA NAIZ
08674742971	NILSON NAIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2025 15:03 SOB N° 20253104920.

PROTOCOLO: 253104920 DE 26/06/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510324437. CNPJ DA SEDE: 28636965000194.

NIRE: 41209199753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2025.

NAIZ & SILVA LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

241/337

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
PRIMIERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/11/1987, natural de Pato Branco Pr., empresária residente e domiciliada Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85.580-000, no município de Itapejara D'Oeste Pr., portador da RG n.º 10.362.259-0, expedida pela SESP-PR e CPF n.º 072.900.369-80 e **NILSON NAIZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06/05/1993. Natural de Salto Do Lontra Pr. residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, nº 1740, Centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da RG n.º 12.769.472-9. Expedida pela SESP-PR. e CPF n.º 086.747.429-71, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada “NAIZ & SILVA LTDA” estabelecida Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ n.º 28.636.965/0001-94, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209199753, por despacho em 18/11/2019, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividade fica neste ato alterado para "*Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (4759-8/99), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99), Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00)* “.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031, consolida-se o contrato social nos termos da Lei n.º 10.406/2002, o qual passa ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001-94
NIRE N.º 41209199753

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
PRIMIERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/11/1987, natural de Pato Branco Pr., empresária residente e domiciliada Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85.580-000, no município de Itapejara D'Oeste Pr., portador da RG n.º 10.362.259-0, expedida pela SESP-PR e CPF n.º 072.900.369-80 e **NILSON NAIZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06/05/1993. Natural de Salto Do Lontra Pr. residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, nº 1740, Centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da RG n.º 12.769.472-9. Expedida pela SESP-PR. e CPF n.º 086.747.429-71, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada “NAIZ & SILVA LTDA” estabelecida Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ n.º 28.636.965/0001-94, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209199753, por despacho em 18/11/2019, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade girará sob o nome empresária de NAIZ & SILVA, com sede a Avenida Manoel Ribas, 494, Centro CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 28.636.965/0001-94 e NIRE n.º 41209199753, com início de atividades em 14/09/2017 e prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo “*Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (4759-8/99), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99), Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00)*”.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
ADRIANA DA SILVA	25.000	R\$ 25.000,00	50
NILSON NAIZ	25.000	R\$ 25.000,00	50
T O T A L	50.000	R\$ 50.000,00	100

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
PRIMIERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios **ADRIANA DA SILVA** e **NILSON NAIZ**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administrador declara, sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
PRIMIERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da lei, que se enquadrta nas condições de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr., 04 de Abril de 2023.

ADRIANA DA SILVA

NILSON NAIZ



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAIZ & SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07290036980	ADRIANA DA SILVA
08674742971	NILSON NAIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 11:20 SOB N° 20232260486.

PROTOCOLO: 232260486 DE 04/04/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304529383. CNPJ DA SEDE: 28636965000194.

NIRE: 41209199753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.

NAIZ & SILVA LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965.0001/94 - IE: 9081804610
ITAPEJARA D' OESTE/PR - AVENIDA MANOEL RIBAS, 1740, CENTRO.
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ - CPF: 086.747.429-71 | RG 12.769.472-9
BANCO: CRESOL – AGENCIA: 1009 – CONTA: 27569-7

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ nº 28.636.965.0001/94, com sede na cidade de ITAPEJARA D'OESTE/PR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ITAPEJARA D'OESTE 18 DE JULHO DE 2025

NAIZ E SILVA
LTDA:2863696
5000194
NILSON NAIZ – SÓCIO DIRETOR
CPF: 086.747.429-71

Assinado de forma
digital por NAIZ E SILVA
LTDA:28636965000194
Dados: 2025.07.18
13:54:45 -03'00'

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965.0001/94 - IE: 9081804610
ITAPEJARA D' OESTE/PR - AVENIDA MANOEL RIBAS, 1740, CENTRO.
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ - CPF: 086.747.429-71 | RG 12.769.472-9
BANCO: CRESOL – AGENCIA: 1009 – CONTA: 27569-7

DECLARAÇÃO LGDP

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ nº 28.636.965.0001/94, com sede na cidade de ITAPEJARA D'OESTE/PR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

11. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

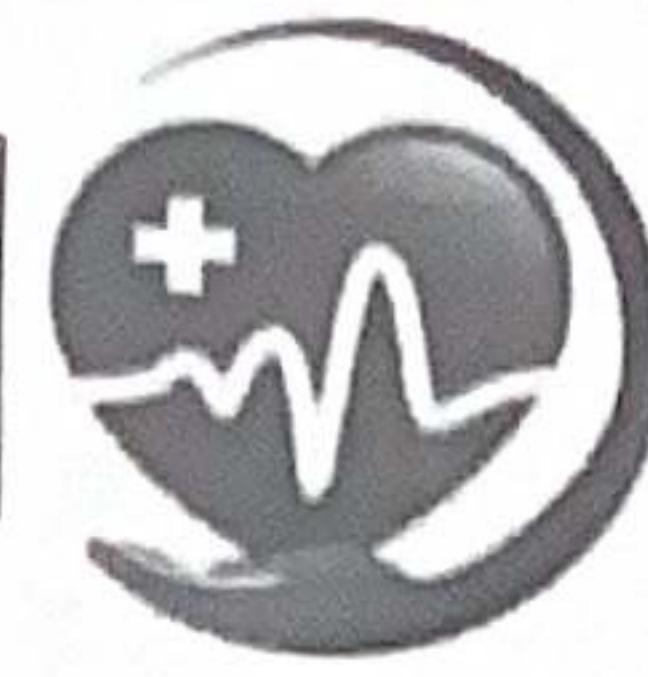
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

ITAPEJARA D'OESTE 18 DE JULHO DE 2025

NAIZ E SILVA
LTDA:2863696500
0194

Assinado de forma digital por
NAIZ E SILVA
LTDA:28636965000194
Dados: 2025.07.18 13:55:16
-03'00'

NILSON NAIZ – SÓCIO DIRETOR
CPF: 086.747.429-71



TERMO DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Estabelecimento: Naiz & Silva Ltda
Razão Social/Nome: M G Utilidades E Presentes
Cnpj/Cpf: 28.636.965/0001-94
Telefone :46 98823-6300
Endereço : Av Manoel Ribas
Bairro: Centro
Cidade :Itapejara D Oeste Uf: Paraná
Cep:85580-000

Representante Legal

Nome : Nilson Naiz
CPF : 086.747.429-71

CNAE PRINCIPAL:

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

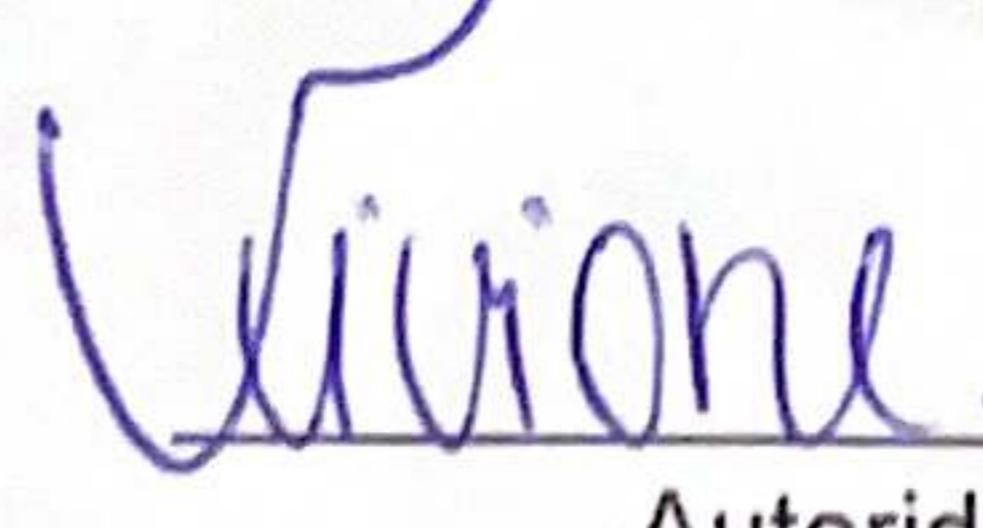
CNAE(S) SECUNDÁRIA(S)

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

O estabelecimento acima qualificado fica isento de licenciamento sanitário conforme Resolução SESA nº 1034/2020, onde as atividades econômicas exercidas pela empresa são classificadas como Baixo Risco.

A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.

Itapejara d Oeste, 18 janeiro de 2024


Vigilância Sanitária Municipal
Autoridade Sanitária



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037275167-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.636.965/0001-94**

Nome: **NAIZ & SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorp@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NAIZ & SILVA LTDA

CNPJ 28.636.965/0001-94, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 10 de Julho de 2025, 15:06:42

DIRSO ANTONIO VERONESE



Certificação

Custas = R\$ 42,95
Página 0001/0001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:41 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **0019.CBC8.4C0C.3BA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.636.965/0001-94

Razão Social: M G UTILIDADES E PRESENTES

Endereço: AV MANOEL RIBAS 494 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

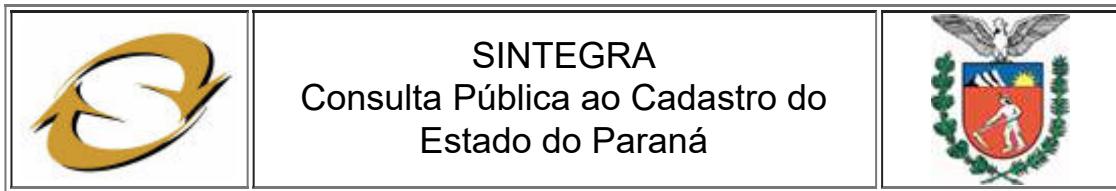
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070103085355787709

Informação obtida em 14/07/2025 07:20:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até
a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
10/03/2023 - 14:15:40

CNPJ:	28.636.965/0001-94	Inscrição Estadual:	90818046-10
Nome Empresarial:	NAIZ & SILVA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MANOEL RIBAS		
Número:	494	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	ITAPEJARA D'OESTE	UF:	PR
CEP:	85.580-000	Telefone:	(46)98802-3093
E-mail:	MGUTILIDADESEPRESENTES@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4762800 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789002 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	06/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 918183652
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965.0001/94 - IE: 9081804610
ITAPEJARA D' OESTE/PR - AVENIDA MANOEL RIBAS, 1740, CENTRO.
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ - CPF: 086.747.429-71 | RG 12.769.472-9
BANCO: CRESOL – AGENCIA: 1009 – CONTA: 27569-7

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ nº 28.636.965.0001/94, com sede na cidade de ITAPEJARA D' OESTE/PR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITAPEJARA D' OESTE 18 DE JULHO DE 2025

NAIZ E SILVA
LTDA:286369650
00194
NILSON NAIZ – SÓCIO DIRETOR
CPF: 086.747.429-71

Assinado de forma digital
por NAIZ E SILVA
LTDA:28636965000194
Dados: 2025.07.18 13:55:01
-03'00'



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ/CPF...: 28.636.965/0001-94
ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS , 494 - CENTRO
MUNICIPIO.: Itapejara d'Oeste UF: PR
REQUERENTE:
FINALIDADE: Consulta de Débitos

NR: 28636965000194

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Código/Ano da certidão.....: 1515/2025
Código de autenticidade da certidão: 182634606182634

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 24/06/2025.
Válida até: 23/08/2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 918183652
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 14/09/2017
CNAE Primário: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

CNAE Secundário 1: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 2: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 5: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 6: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 7: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 8: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 9: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 10: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 11: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 12: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 13: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 85.580-000
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 494 - CENTRO
Município / UF: Itapejara D'Oeste / Paraná
Telefone: (46) 88023093
E-mail: nilsonnaiz@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 072.900.369-80
Nome: ADRIANA DA SILVA NAIZ

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 072.900.369-80
Nome: ADRIANA DA SILVA NAIZ
E-mail: nilsonnaiz@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 086.747.429-71 Participação Societária: 50,00%
Nome: NILSON NAIZ
Número do Documento: 05288535161 Órgão Expedidor: DETRAN PR
Data de Expedição: 21/09/2021 Data de Nascimento: 06/05/1993
Filiação Materna: SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA NAIZ
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.580-000
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 494 - GUARANI
Município / UF: Itapejara D'Oeste / Paraná
Telefone:
E-mail: nilsonnaiz@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 072.900.369-80 Participação Societária: 50,00%
Nome: ADRIANA DA SILVA NAIZ
Número do Documento: 04378647538 Órgão Expedidor: DETRAN PR
Data de Expedição: 21/08/2018 Data de Nascimento: 21/11/1987
Filiação Materna: SALETE AVILA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.580-000
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, SN - CASA - GUARANI
Município / UF: Itapejara D'Oeste / Paraná
Telefone:
E-mail: nilsonnaiz@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Relatório de Credenciamento

Materiais

7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO

7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

7240 - RECEPENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO

8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO

8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR

8730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 01
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479**

ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/11/1987 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº 494 - CEP 85580-000, no Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, portadora do CPF 072.900.369-80 e RG nº 10.362.259-0 SSP-PR, Empresária individual, da empresa **ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES**, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº Nire 41805664479 com inscrição no CNPJ sob nº 28.636.965/0001-94, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº494, Bairro Centro, CEP 85580-000, Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná. Fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu **REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o Sócio **NILSON NAIZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/05/1993 na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, enfermeiro, residente e domiciliado a Avenida Manoel Ribas, s/nº, Bairro Guarani - CEP 85580-000, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, portador do CPF 086.747.429-71 e RG nº 12.769.472-9 SSP-PR. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regera doravante pelo presente contrato ao que se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, que girará sob o nome empresarial de **NAIZ & SILVA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado. Tendo sua sede e foro em ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro - CEP 85580-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB N° 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 02**
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, sendo para cada quota a equivalência de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - O aumento ocorre em virtude da integralização, em moeda corrente nacional, no presente ato, de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), divididos em 23.500 (vinte e três mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia **ADRIANA DA SILVA**. E de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio ingressante Sr. **NILSON NAIZ**, integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
ADRIANA DA SILVA	25.000	25.000,00	50%
NILSON NAIZ	25.000	25.000,00	50%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB N° 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 03**
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever na íntegra, seu contrato social, com a seguinte redação:

**NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ 28.636.965/0001-94
CONTRATO SOCIAL**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA NAIZ & SILVA LTDA

ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/11/1987 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº 494 - CEP 85580-000, no Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, portadora do CPF 072.900.369-80 e RG nº 10.362.259-0 SSP-PR e o sócio **NILSON NAIZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/05/1993 na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, enfermeiro, residente e domiciliado a Avenida Manoel Ribas, s/nº, Bairro Guarani - CEP 85580-000, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, portador do CPF 086.747.429-71 e RG nº 12.769.472-9 SSP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **NAIZ & SILVA LTDA**, tendo sua sede e foro em ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro - CEP 85580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto: Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio varejista de flores, plantas e frutas artificiais,

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB N° 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Adriana Da Silva

Nilson Naiz



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 04**
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479

comércio varejista de produtos para festas e natal, comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas, comércio varejista de plantas, flores naturais, vasos e adubos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades a partir de 14 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
ADRIANA DA SILVA	25.000	25.000,00	50%
NILSON NAIZ	25.000	25.000,00	50%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade mercantil está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB Nº 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Adriana Da Silva
Nilson Naiz



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 05
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479**

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá a Sra. **ADRIANA DA SILVA** e ao Sr. **NILSON NAIZ**, com poderes e atribuições de: uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, individualmente ou separadamente, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Pelos serviços prestados a Sociedade, perceberão os sócios Administradores, a título de pró-labore, a quantia a ser fixada em comum acordo, até os limites de dedução prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade mercantil são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB Nº 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Adriana Da Silva
Nilson Naiz



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 06**
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479

maioria simples do capital social, nos casos que a lei não exigir quorum maior.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) o valor e seus haveres sendo apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para qualquer situação não prevista neste contrato social, fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para respectiva definição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB Nº 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Adriana Da Silva
Nelson Nascimento

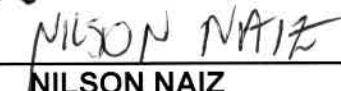


**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 07
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479**

E, pôr assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento particular de contrato social em via única, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Itapejara D' Oeste – Pr, 16 de Outubro de 2019.


ADRIANA DA SILVA
CPF 072.900.369-80


NILSON NAIZ
CPF 086.747.429-71

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB N° 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB N° 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 918183652
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/08/2025
Código de Controle: 2912B95AC081DE14

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/07/2025
Código de Controle: 2025070103085355787709

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/09/2025
Código de Controle: 142783772025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 918183652
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9081804610
Inscrição Municipal: 342697

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/11/2024
Código de Controle: 033114052-66

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/08/2024
Código de Controle: 1231/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 918183652

Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA

Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 918183652
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 918183652
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 918183652
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965.0001/94 - IE: 9081804610
ITAPEJARA D' OESTE/PR - AVENIDA MANOEL RIBAS, 1740, CENTRO.
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ - CPF: 086.747.429-71 | RG 12.769.472-9
BANCO: CRESOL – AGENCIA: 1009 – CONTA: 27569-7

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **NAIZ & SILVA LTDA**, estabelecida na cidade de ITAPEJARA D' OESTE/PR, AVENIDA MANOEL RIBAS, 494, CENTRO, TELEFONE (46) 988236300, inscrita no CNPJ sob nº 28.636.965.0001/94, neste ato representada por NILSON NAIZ, SÓCIO DIRETOR, RG 12.769.472-9, AVENIDA MANOEL RIBAS, 1740, CENTRO, ITAPEJARA D' OESTE/PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital nº 47/2025, em epígrafe que tem por objeto a apresentação da proposta, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m²; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica. Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem); Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; Não encolhe, não术 desbota e não deforma com o uso regular; Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável);	MARCA: CAMESA	UN	800	28,00	22.400,00

Valor total R\$ R\$ 22.400,00;

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

ITAPEJARA D' OESTE, 18 DE JULHO DE 2025

NAIZ E SILVA
LTDA:286369650
00194

Assinado de forma digital por NAIZ
E SILVA LTDA:28636965000194
Dados: 2025.07.18 10:42:26 -03'00'

NILSON NAIZ – SÓCIO DIRETOR
CPF: 086.747.429-71

NAIZ E SILVA LTDA

NAIZ E SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965/0001-94
NILSON NAIZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG – 12.769.472-9 CPF – 086.747.429-71
AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 494, CENTRO.
ITAPEJARA D' OESTE – PR
TELEFONE: (46) 98823-6300

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

1) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG: } \frac{70.557,74}{9.056,56} = 7,79$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ISG: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG: } \frac{70.557,74}{9.056,56} = 7,79$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ISG: } \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG: } \frac{70.557,74}{9.056,56} = 7,79$$

4) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ISG: } \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG: } \frac{70.557,74}{9.056,56} = 7,79$$

5) INDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{IEG: } \frac{\text{Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{IEG: } \frac{9.056,74}{70.557,74} = 0,128359$$

Itapejara D' Oeste – PR, 31 de Março de 2023.

NAIZ E SILVA
LTDA:2863696500
0194

NILSON NAIZ
CPF – 086.747.429-71
RG -012.769.472-9

Assinado de forma digital por
NAIZ E SILVA
LTDA:28636965000194
Dados: 2025.05.19 17:08:22
-03'00'

RAFAEL LUIZ
CALEGARI:061
83162990

Rafael Luiz Calegari
CPF – 061.831.629-90
CRC PR 078.062/O-0

Assinado de forma digital
por RAFAEL LUIZ
CALEGARI:06183162990
Dados: 2025.05.19
17:08:02 -03'00'

NAIZ E SILVA LTDA

NAIZ E SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965/0001-94
NILSON NAIZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG – 12.769.472-9 CPF – 086.747.429-71
AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 494, CENTRO.
ITAPEJARA D' OESTE – PR
TELEFONE: (46) 98823-6300

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

1) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG: } \frac{154.844,98}{8.421,76} = 18,39$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ISG: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG: } \frac{147.449,02}{8.421,76} = 17,51$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ISG: } \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG: } \frac{33.821,90}{8.421,76} = 4,02$$

4) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ISG: } \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG: } \frac{147.449,02}{8.421,76} = 4,02$$

5) INDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{IEG: } \frac{\text{Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{IEG: } \frac{8.421,76}{154.844,98} = 0,05439$$

Itapejara D' Oeste – PR, 31 de Dezembro de 2023.

NILSON NAIZ
CPF – 086.747.429-71
RG -012.769.472-9

RAFAEL LUIZ
CALEGARI:06183
162990

Assinado de forma digital
por RAFAEL LUIZ
CALEGARI:06183162990
Dados: 2025.06.25 15:53:43
-03'00'

Rafael Luiz Calegari
CPF – 061.831.629-90
CRC PR 078.062/O-0

NAIZ E SILVA LTDA

NAIZ E SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965/0001-94
NILSON NAIZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG – 12.769.472-9 CPF – 086.747.429-71
AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 494, CENTRO.
ITAPEJARA D' OESTE – PR
TELEFONE: (46) 98823-6300

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

1) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG: } \frac{277.664,82}{12.886,92} = 21,55$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ISG: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG: } \frac{199.090,73}{12.886,92} = 15,45$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ISG: } \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG: } \frac{73.027,12}{12.886,92} = 5,67$$

4) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ISG: } \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG: } \frac{73.027,12}{12.886,92} = 5,67$$

5) INDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{IEG: } \frac{\text{Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{IEG: } \frac{12.886,92}{277.664,82} = 0,04641$$

Itapejara D' Oeste – PR, 31 de Dezembro de 2024.

NILSON NAIZ
CPF – 086.747.429-71
RG -012.769.472-9

RAFAEL LUIZ Assinado de forma
CALEGARI:0 digital por RAFAEL LUIZ
6183162990 CALEGARI:06183162990
Dados: 2025.06.24
14:03:33 -03'00'

Rafael Luiz Calegari
CPF – 061.831.629-90
CRC PR 078.062/O-0



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 91*****52
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/11/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/08/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

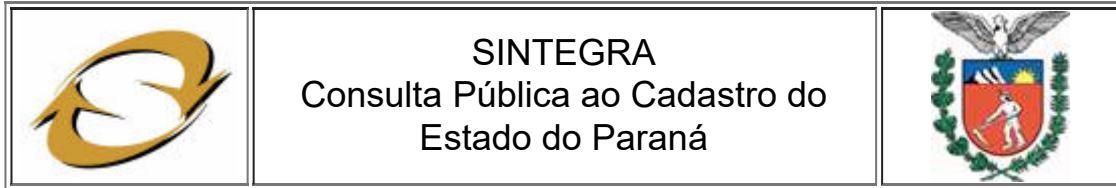
Nome Empresarial: NAIZ & SILVA LTDA				Protocolo: PRC2502666483			
NIRE : 41209199753							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada							
Endereço Completo Avenida MANOEL RIBAS, Nº 494, CENTRO - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85580-000							
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIAZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRO-DUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIE-NE PESSOAL							
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)							
Dados do Sócio							
Nome ADRIANA DA SILVA	CPF/CNPJ 072.900.369-80	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome NILSON NAIZ	CPF/CNPJ 086.747.429-71	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador							
Nome ADRIANA DA SILVA		CPF 072.900.369-80		Término do mandato Indeterminado			
Nome NILSON NAIZ		CPF 086.747.429-71		Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA			
Data 04/04/2023	Número 20232260486	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2025, às 13:45:48 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QSLHCPVP**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até
a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
17/04/2023 - 16:51:11

CNPJ:	28.636.965/0001-94	Inscrição Estadual:	90818046-10
Nome Empresarial:	NAIZ & SILVA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MANOEL RIBAS		
Número:	494	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	ITAPEJARA D'OESTE	UF:	PR
CEP:	85.580-000	Telefone:	(46)8802-3093
E-mail:	NILSONNAIZ@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789002 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
Início das Atividades:	06/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 918183652
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/11/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/08/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2025 (*)



Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 28636965000194

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2023 15:15:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NAIZ & SILVA LTDA**
CNPJ: **28.636.965/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2025 09:53:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NAIZ & SILVA LTDA**
CNPJ: **28.636.965/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 22- 3.288/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2025 às 14:41:20

- Relatório de Declarações

—
Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Relatorio_de_Declaracoes_Termo_de_Aceite.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
47.105.976/0001-92 - 47.105.976 ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2025 20:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.879.295/0001-47 - 54.879.295 FELIPE RAFAEL BINSFELD Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2025 13:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA Porte Empresa: ME ou EPP	13/07/2025 09:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2025 16:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
47.607.073/0001-00 - ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/07/2025 07:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.647.234/0001-66 - FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2025 15:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
47.326.944/0001-17 - KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2025 11:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
02.255.322/0001-07 - LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2025 10:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2025 13:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/07/2025 07:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2025 14:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
04.927.672/0001-06 - S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2025 09:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Memorando 23- 3.288/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2025 às 15:38:31

- Relatório de Julgamento do Item;
- Relatório de Diligências.

—
Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

relatorios_diligencia_98750305900472025_item_1.pdf

relatorio_julg_hab_98750305900472025_s1_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDREIA DA SILVA	18/07/2025 15:39:33	ICP-Brasil	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 8BB1-3218-E964-3194



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90047/2025

Item 1 - Manta

Manta Material: 100 % Poliéster, Largura: 1,50M, Aplicação: Filtro De Ar, Características Adicionais: Branca, G3, Comprimento: 20M, Espessura: 15MM

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
18/07/2025 às 14:15:54	18/07/2025 às 14:17:12	Encerrada	***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Fornecedor

28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA

Motivo

Documentos SICAF

Análise

Documentos SICAF

Conclusão

Ok

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
18/07/2025 às 14:16:16	Impedimentos Indiretos.pdf
18/07/2025 às 14:16:16	CND Chopinzinho.pdf
18/07/2025 às 14:16:21	Nivel 1.pdf
18/07/2025 às 14:16:21	Nivel 3.pdf
18/07/2025 às 14:16:22	Nivel 2.pdf
18/07/2025 às 14:16:29	Nivel 4.pdf
18/07/2025 às 14:16:29	Nivel 5.pdf
18/07/2025 às 14:16:29	Nivel 6.pdf
18/07/2025 às 14:16:38	Ocorrencias Ativas.pdf
18/07/2025 às 14:16:38	Ocorrencias Impeditivas.pdf
18/07/2025 às 14:16:38	Situacao Fornecedor.pdf
18/07/2025 às 14:16:45	TCE-PR.pdf
18/07/2025 às 14:16:45	TCU.pdf

Assinado por: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BB1-3218-E964-3194> e informe o código 8BB1-3218-E964-3194

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:15:54	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, uma nova diligéncia foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:16	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo Impedimentos Indiretos.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:16	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo CND Chopininho.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:21	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo Nivel 1.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:21	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo Nivel 3.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:22	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo Nivel 2.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:29	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo Nivel 4.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:29	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo Nivel 6.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:29	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo Nivel 5.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:38	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo Ocorrencias Impeditivas.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:38	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo Ocorrencias Ativas.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:38	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo Situacao Fornecedor.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:45	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo TCE-PR.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:16:45	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, o arquivo TCU.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 14:17:12	O item 1 teve a diligéncia do fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, analisada e concluída às 14:17:12 de 18/07/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
18/07/2025 às 14:15:54	Diligéncia cadastrada.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/8BB1-3218-E964-3194 e informe o código 8BB1-3218-E964-3194.
 ICP Brasil

Data/Hora	Descrição
18/07/2025 às 14:16:16	Anexo da diligéncia incluído "Impedimentos Indiretos.pdf".
18/07/2025 às 14:16:16	Anexo da diligéncia incluído "CND Chopinzinho.pdf".
18/07/2025 às 14:16:21	Anexo da diligéncia incluído "Nivel 1.pdf".
18/07/2025 às 14:16:21	Anexo da diligéncia incluído "Nivel 3.pdf".
18/07/2025 às 14:16:22	Anexo da diligéncia incluído "Nivel 2.pdf".
18/07/2025 às 14:16:29	Anexo da diligéncia incluído "Nivel 4.pdf".
18/07/2025 às 14:16:29	Anexo da diligéncia incluído "Nivel 5.pdf".
18/07/2025 às 14:16:29	Anexo da diligéncia incluído "Nivel 6.pdf".
18/07/2025 às 14:16:38	Anexo da diligéncia incluído "Ocorrencias Ativas.pdf".
18/07/2025 às 14:16:38	Anexo da diligéncia incluído "Ocorrencias Impeditivas.pdf".
18/07/2025 às 14:16:38	Anexo da diligéncia incluído "Situacao Fornecedor.pdf".
18/07/2025 às 14:16:45	Anexo da diligéncia incluído "TCE-PR.pdf".
18/07/2025 às 14:16:45	Anexo da diligéncia incluído "TCU.pdf".
18/07/2025 às 14:17:12	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 teve a diligéncia para o item analisada e concluída às 14:17:12 de 18/07/2025.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BB1-3218-E964-3194> e informe o código 8BB1-3218-E964-3194



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90047/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.		
Entrega de propostas:	De 07/07/2025 às 08:00 até 18/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/07/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:17	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	18/07/2025 às 09:00:24	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto”
Sistema	18/07/2025 às 09:00:29	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:36	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:41	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:46	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:53	Conforme Edital, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	18/07/2025 às 09:21:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/07/2025 às 09:25:12	Senhores licitantes, no termos do item 5 do Edital, aplicaremos o Decreto Municipal 296/2022, benefício local/regional, o referido Decreto concede benefício para empresa locais e regionais, que estão com lances em até 10% do valor da melhor proposta válida.
Sistema	18/07/2025 às 09:28:29	Considerando o melhor valor de lance R\$ 25,65, considerando que a proponente REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, tem sede em Campina do Simão-PR,

Assinado por 1 Pessoa ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tloc.com.br/verificacao/8BB13218E9643194> e informe o código 8BB1-3218-E964-3194

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/07/2025 às 09:30:23	Considerando a 2º colocada com o valor de lance R\$ 25,99, e a proponente FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, tem sede em Umuaram-PR,
Sistema	18/07/2025 às 09:31:21	Considerando a 3º colocada com o valor de lance R\$ 28,00, e a proponente NAIZ & SILVA LTDA, tem sede em Itapejara do Oeste-PR.
Sistema	18/07/2025 às 09:33:05	Considerando que até 10% do melhor lance (R\$ 25,65) atinge o valor de R\$ 28,21.
Sistema	18/07/2025 às 09:36:12	Considerando que a proponente NAIZ & SILVA LTDA, está entre os 10% do melhor lance, e está localizada em âmbito regional, conforme Decreto 296/2022.
Sistema	18/07/2025 às 09:54:47	Srs. licitantes, aguardando o anexo. Permaneçam conectados.
Sistema	18/07/2025 às 10:58:24	Considerando a Proposta enviada pela proponente NAIZ & SILVA LTDA e considerando que a mesma fora beneficiada pelo Decreto 296/2022, procederei com a classificação da mesma.
Sistema	18/07/2025 às 11:11:59	Srs. licitantes, dado ao avançado do horário a sessão fica suspensa até as 13h30, onde prosseguiremos com a etapa de habilitação.
Sistema	18/07/2025 às 11:12:20	Estejam conectados as 13h30 de hoje (18/07/2025)
Sistema	18/07/2025 às 13:30:20	Retornando com a sessão.
Sistema	18/07/2025 às 13:34:50	Srs. licitantes, aguardando o envio dos anexos. Permaneçam conectados.
Sistema	18/07/2025 às 14:01:05	Analizando os documentos.
Sistema	18/07/2025 às 14:19:20	Srs. licitantes, além dos documentos enviados pela proponente, foi anexado na aba "diligências", para que todas as proponentes tenham acesso aos documentos analisados na fase de Habilitação.
Sistema	18/07/2025 às 14:20:04	Foi anexado na Aba "diligências" os documentos SICAF, bem como negativa de pendências com o município de Chopinzinho.
Sistema	18/07/2025 às 14:21:04	Srs. licitantes, informo que a proponente NAIZ & SILVA LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, dessa forma os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/07/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/07/2025 às 09:21:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho1doc.com.br/verificacao/8BB13218-E964-3194-8BB13218-E964-3194 e informe o código 8BB13218-E964-3194

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho1doc.com.br/verificacao/8BB13218-E964-3194 e informe o código 8BB13218-E964-3194

Item 1 - Manta

Manta Material: 100 % Poliéster, Largura: 1,50M, Aplicação: Filtro De Ar, Características Adicionais: Branca, G3, Comprimento: 20M, Espessura: 15MM

Quantidade:	800	Valor estimado:	R\$ 37,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 30.064,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, melhor lance: R\$ 28,0000 (unitário) / R\$ 22.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.105.976/0001-92 - 47.105.976 ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 34,9700 (unitário) R\$ 27.976,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Ryan Enxovais Modelo/versão: manta Valor proposta: R\$ 35,9800 (unitário) R\$ 28.784,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
54.879.295/0001-47 - 54.879.295 FELIPE RAFAEL BINSFELD Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 37,5700 (unitário) R\$ 30.056,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: corttex Modelo/versão: manta de microfibra Valor proposta: R\$ 37,5700 (unitário) R\$ 30.056,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 35,9000 (unitário) R\$ 28.720,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Corttex Modelo/versão: Celta Microfibra Valor proposta: R\$ 36,4000 (unitário) R\$ 29.120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhinck.com.br/verificacao/8BB13218E9643194> e informe o código: 8BB13218E9643194

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ		R\$ 37,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SLIM Modelo/versão: Manta Material: 100 % Poliéster, Largura: 1,50M, A Valor proposta: R\$ 37,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
47.607.073/0001-00 - ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ		R\$ 28,9900 (unitário) R\$ 23.192,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Ju enxovals Modelo/versão: manta casal 100% poliéster Valor proposta: R\$ 34,5000 (unitário) R\$ 27.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
51.647.234/0001-66 - FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 25,9900 (unitário) R\$ 20.792,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SULMAX Modelo/versão: SULMAX Valor proposta: R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
47.326.944/0001-17 - KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 28,4900 (unitário) R\$ 22.792,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: cortex Modelo/versão: casal Valor proposta: R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
02.255.322/0001-07 - LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: loja cenci Modelo/versão: microfibra Valor proposta: R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: [https://chopininho.1f6c.com.br/verificacao/8BB13218E9643194.e.informe.codigo:8BB13218E9643194](https://chopininho.1f6c.com.br/verificacao/8BB13218E964319443194.e.informe.codigo:8BB13218E9643194).

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS		R\$ 31,6400 (unitário) R\$ 25.312,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CORTTEX Modelo/versão: CORTTEX Valor proposta: R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 28,0000 (unitário) R\$ 22.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: CAMESA Modelo/versão: MANTA CASAL Valor proposta: R\$ 37,0000 (unitário) R\$ 29.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 25,6500 (unitário) R\$ 20.520,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CORTTEX Modelo/versão: CORTTEX Valor proposta: R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
04.927.672/0001-06 - S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIBRATEX/FIRENZA Modelo/versão: FIBRATEX/FIRENZA Valor proposta: R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2025 às 09:02:12	28.636.965/0001-94	R\$ 34,0000
18/07/2025 às 09:02:52	47.326.944/0001-17	R\$ 33,9900
18/07/2025 às 09:03:40	28.636.965/0001-94	R\$ 33,8000
18/07/2025 às 09:03:51	47.607.073/0001-00	R\$ 33,5000
18/07/2025 às 09:05:10	07.481.107/0001-48	R\$ 33,0000
18/07/2025 às 09:05:16	47.607.073/0001-00	R\$ 32,5000
18/07/2025 às 09:05:17	28.636.965/0001-94	R\$ 32,8000

Assinado por 1 pessoa: ANDREA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhinio.10dc.com.br/verificacao/8BB13218E9643194> e informe o código: 8BB13218E9643194.

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2025 às 09:05:23	28.636.965/0001-94	R\$ 32,3000
18/07/2025 às 09:05:29	07.481.107/0001-48	R\$ 32,0000
18/07/2025 às 09:05:29	47.607.073/0001-00	R\$ 32,2000
18/07/2025 às 09:05:33	47.607.073/0001-00	R\$ 31,9000
18/07/2025 às 09:05:36	28.636.965/0001-94	R\$ 31,8000
18/07/2025 às 09:05:41	47.607.073/0001-00	R\$ 31,7000
18/07/2025 às 09:06:08	47.326.944/0001-17	R\$ 33,4900
18/07/2025 às 09:06:10	58.360.620/0001-11	R\$ 35,9000
18/07/2025 às 09:06:19	47.326.944/0001-17	R\$ 31,6900
18/07/2025 às 09:06:23	47.607.073/0001-00	R\$ 31,6800
18/07/2025 às 09:06:39	44.651.148/0001-61	R\$ 31,6500
18/07/2025 às 09:06:42	47.607.073/0001-00	R\$ 31,6400
18/07/2025 às 09:06:54	07.481.107/0001-48	R\$ 31,0000
18/07/2025 às 09:06:58	47.607.073/0001-00	R\$ 30,9900
18/07/2025 às 09:07:18	07.481.107/0001-48	R\$ 30,0000
18/07/2025 às 09:07:21	47.607.073/0001-00	R\$ 29,9900
18/07/2025 às 09:07:40	07.481.107/0001-48	R\$ 29,5000
18/07/2025 às 09:07:46	47.607.073/0001-00	R\$ 29,4900
18/07/2025 às 09:08:30	28.636.965/0001-94	R\$ 29,4500
18/07/2025 às 09:08:38	47.607.073/0001-00	R\$ 29,4400
18/07/2025 às 09:08:46	28.636.965/0001-94	R\$ 29,4000
18/07/2025 às 09:08:57	47.607.073/0001-00	R\$ 29,3900
18/07/2025 às 09:09:03	28.636.965/0001-94	R\$ 29,3500
18/07/2025 às 09:09:07	47.607.073/0001-00	R\$ 29,3400
18/07/2025 às 09:09:23	51.647.234/0001-66	R\$ 29,3300
18/07/2025 às 09:09:25	07.481.107/0001-48	R\$ 29,0000
18/07/2025 às 09:09:36	47.607.073/0001-00	R\$ 28,9900
18/07/2025 às 09:09:53	51.647.234/0001-66	R\$ 28,9800
18/07/2025 às 09:10:06	07.481.107/0001-48	R\$ 28,5000
18/07/2025 às 09:10:23	51.647.234/0001-66	R\$ 28,4900
18/07/2025 às 09:10:26	07.481.107/0001-48	R\$ 28,0000
18/07/2025 às 09:10:44	51.647.234/0001-66	R\$ 27,9900
18/07/2025 às 09:10:55	07.481.107/0001-48	R\$ 27,8000

Assinado por 1 Pessoa: ANDREA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BB13218E9643194> e informe o código 8BB13218E9643194.

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2025 às 09:11:11	51.647.234/0001-66	R\$ 27,7900
18/07/2025 às 09:11:13	47.105.976/0001-92	R\$ 34,9700
18/07/2025 às 09:11:16	07.481.107/0001-48	R\$ 27,5000
18/07/2025 às 09:11:35	51.647.234/0001-66	R\$ 27,4900
18/07/2025 às 09:12:08	07.481.107/0001-48	R\$ 27,0000
18/07/2025 às 09:12:17	47.326.944/0001-17	R\$ 29,3400
18/07/2025 às 09:12:35	51.647.234/0001-66	R\$ 26,9900
18/07/2025 às 09:12:50	07.481.107/0001-48	R\$ 26,5000
18/07/2025 às 09:13:03	28.636.965/0001-94	R\$ 29,1500
18/07/2025 às 09:13:20	51.647.234/0001-66	R\$ 26,4900
18/07/2025 às 09:13:33	28.636.965/0001-94	R\$ 29,0000
18/07/2025 às 09:13:38	47.326.944/0001-17	R\$ 29,1400
18/07/2025 às 09:13:49	07.481.107/0001-48	R\$ 26,2000
18/07/2025 às 09:14:04	28.636.965/0001-94	R\$ 28,5000
18/07/2025 às 09:14:08	47.326.944/0001-17	R\$ 28,9800
18/07/2025 às 09:14:26	51.647.234/0001-66	R\$ 26,1900
18/07/2025 às 09:16:04	44.651.148/0001-61	R\$ 31,6400
18/07/2025 às 09:16:27	07.481.107/0001-48	R\$ 26,0000
18/07/2025 às 09:16:44	51.647.234/0001-66	R\$ 25,9900
18/07/2025 às 09:18:27	47.326.944/0001-17	R\$ 28,4900
18/07/2025 às 09:18:39	28.636.965/0001-94	R\$ 28,0000
18/07/2025 às 09:19:04	07.481.107/0001-48	R\$ 25,6500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/07/2025 às 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/07/2025 às 09:01:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2025 às 09:21:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 09:37:55	Sr. licitante, bom dia!
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 09:38:05	É possível maior desconto no valor final?
Pelo participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 09:41:17	BOM DIA, VALOR FINAL

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 09:41:22	Ok
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 09:42:55	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Solicito o envio da Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital. Lembrando que a descrição deve estar conforme tabela Anexo I, acrescida de marca. Ainda, a Proposta deve estar assinado digitalmente..
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 10:37:59	Sr. licitante, assim que anexar, favor encerrar o anexo.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 10:38:13	Neste momento será analisado apenas a proposta ajustada.
Pelo participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 10:42:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:42 de 18/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94.
Sistema	18/07/2025 às 10:59:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2025 11:09:32.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 13:31:31	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:33:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme a relação do Anexo II do Edital..
Pelo participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 13:57:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:25 de 18/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94.
Sistema	18/07/2025 às 14:21:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2025 14:31:19.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/07/2025 às 09:01:02	Item aberto para lances.
18/07/2025 às 09:21:05	Item com etapa aberta encerrada.
18/07/2025 às 09:21:05	Item encerrado para lances.
18/07/2025 às 09:42:55	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Solicito o envio da Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital. Lembrando que a descrição deve estar conforme tabela Anexo I, acrescida de marca. Ainda, a Proposta deve estar assinado digitalmente..
18/07/2025 às 10:42:42	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 finalizou o envio de anexo.
18/07/2025 às 10:59:12	Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25,6500. Motivo: Aplicação do Decreto Municipal 296/2022 - Benefício Local/Regional..
18/07/2025 às 10:59:23	Fornecedor FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ 51.647.234/0001-66 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25,9900. Motivo: Aplicação do Decreto Municipal 296/2022 - Benefício Local/Regional..
18/07/2025 às 10:59:32	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 28,0000.
18/07/2025 às 13:31:31	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:33:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme a relação do Anexo II do Edital..
18/07/2025 às 13:57:25	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 finalizou o envio de anexo.
18/07/2025 às 14:21:19	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
18/07/2025 às 14:31:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BB1-3218-E964-3194

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 18/07/2025 15:39:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BB1-3218-E964-3194>

Memorando 24- 3.288/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 18/07/2025 às 15:40:30

- Termo de Adjudicação e Homologação.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900472025_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE_90047_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	21/07/2025 17:01:19	1Doc

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: 954D-191B-8563-8D87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90047/2025

Às 15:35 horas do dia 18 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 91/2025, Pregão nº 90047/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.		
Entrega de propostas:	De 07/07/2025 às 08:00 até 18/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/07/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:17	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	18/07/2025 às 09:00:24	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto”
Sistema	18/07/2025 às 09:00:29	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:36	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:41	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:46	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:53	Conforme Edital, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	18/07/2025 às 09:21:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/07/2025 às 09:25:12	Senhores licitantes, no termos do item 5 do Edital, aplicaremos o Decreto Municipal 296/2022, que concede benefício local/regional, o referido Decreto concede benefício para empresa locais e regionais, que estão com lances em até 10% do valor da melhor proposta válida.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/954D-191B-8563-8D87> e informe o código 954D-191B-8563-8D87

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/07/2025 às 09:28:29	Considerando o melhor valor de lance R\$ 25,65, considerando que a proponente REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, tem sede em Campina do Simão-PR,
Sistema	18/07/2025 às 09:30:23	Considerando a 2º colocada com o valor de lance R\$ 25,99, e a proponente FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, tem sede em Umuarama-PR,
Sistema	18/07/2025 às 09:31:21	Considerando a 3º colocada com o valor de lance R\$ 28,00, e a proponente NAIZ & SILVA LTDA, tem sede em Itapejara do Oeste-PR.
Sistema	18/07/2025 às 09:33:05	Considerando que até 10% do melhor lance (R\$ 25,65) atinge o valor de R\$ 28,21.
Sistema	18/07/2025 às 09:36:12	Considerando que a proponente NAIZ & SILVA LTDA, está entre os 10% do melhor lance, e está localizada em âmbito regional, conforme Decreto 296/2022.
Sistema	18/07/2025 às 09:54:47	Srs. licitantes, aguardando o anexo. Permaneçam conectados.
Sistema	18/07/2025 às 10:58:24	Considerando a Proposta enviada pela proponente NAIZ & SILVA LTDA e considerando que a mesma fora beneficiada pelo Decreto 296/2022, procederei com a classificação da mesma.
Sistema	18/07/2025 às 11:11:59	Srs. licitantes, dado ao avançado do horário a sessão fica suspensa até as 13h30, onde proseguiremos com a etapa de habilitação.
Sistema	18/07/2025 às 11:12:20	Estejam conectados as 13h30 de hoje (18/07/2025)
Sistema	18/07/2025 às 13:30:20	Retornando com a sessão.
Sistema	18/07/2025 às 13:34:50	Srs. licitantes, aguardando o envio dos anexos. Permaneçam conectados.
Sistema	18/07/2025 às 14:01:05	Analizando os documentos.
Sistema	18/07/2025 às 14:19:20	Srs. licitantes, além dos documentos enviados pela proponente, foi anexado na aba "diligências", para que todas as proponentes tenham acesso aos documentos analisados na fase de Habilitação.
Sistema	18/07/2025 às 14:20:04	Foi anexado na Aba "diligências" os documentos SICAF, bem como negativa de pendências com o município de Chopinzinho.
Sistema	18/07/2025 às 14:21:04	Srs. licitantes, informo que a proponente NAIZ & SILVA LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, dessa forma os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/07/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/07/2025 às 09:21:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Manta

Manta Material: 100 % Poliéster, Largura: 1,50M, Aplicação: Filtro De Ar, Características Adicionais: Branca, G3, Comprimento: 20M, Espessura: 15MM

Quantidade:	800	Valor estimado:	R\$ 37,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 30.064,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, melhor lance: R\$ 28,0000 (unitário) / R\$ 22.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.105.976/0001-92 - 47.105.976 ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 34,9700 (unitário) R\$ 27.976,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Ryan Enxovais Modelo/versão: manta Valor proposta: R\$ 35,9800 (unitário) R\$ 28.784,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
54.879.295/0001-47 - 54.879.295 FELIPE RAFAEL BINSFELD Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 37,5700 (unitário) R\$ 30.056,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: corttex Modelo/versão: manta de microfibra Valor proposta: R\$ 37,5700 (unitário) R\$ 30.056,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 35,9000 (unitário) R\$ 28.720,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Corttex Modelo/versão: Celta Microfibra Valor proposta: R\$ 36,4000 (unitário) R\$ 29.120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzhinck.com.br/verificacao/954D191B85638D8750818D8C_memorando-24--3.288-2025_assinado_versaoImpressao.pdf. Informe o código: 954D191B85638D8750818D8C.

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ		R\$ 37,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SLIM Modelo/versão: Manta Material: 100 % Poliéster, Largura: 1,50M, A Valor proposta: R\$ 37,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
47.607.073/0001-00 - ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ		R\$ 28,9900 (unitário) R\$ 23.192,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Ju enxovals Modelo/versão: manta casal 100% poliéster Valor proposta: R\$ 34,5000 (unitário) R\$ 27.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
51.647.234/0001-66 - FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 25,9900 (unitário) R\$ 20.792,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SULMAX Modelo/versão: SULMAX Valor proposta: R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
47.326.944/0001-17 - KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 28,4900 (unitário) R\$ 22.792,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: cortex Modelo/versão: casal Valor proposta: R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
02.255.322/0001-07 - LOJA CENCI COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: loja cenci Modelo/versão: microfibra Valor proposta: R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCCLARO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopininho.1680.com.br/verificacao/954D191B85638D8750818D8C>.
 Código de verificação: 954D.191B.8563.8D87.0

Fornecedor**Valor ofertado****Situação**

44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 31,6400 (unitário) R\$ 25.312,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CORTTEX Modelo/versão: CORTTEX Valor proposta: R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 28,0000 (unitário) R\$ 22.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CAMESA Modelo/versão: MANTA CASAL Valor proposta: R\$ 37,0000 (unitário) R\$ 29.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 25,6500 (unitário) R\$ 20.520,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CORTTEX Modelo/versão: CORTTEX Valor proposta: R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
04.927.672/0001-06 - S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIBRATEX/FIRENZA Modelo/versão: FIBRATEX/FIRENZA Valor proposta: R\$ 37,5800 (unitário) R\$ 30.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2025 às 09:02:12	28.636.965/0001-94	R\$ 34,0000
18/07/2025 às 09:02:52	47.326.944/0001-17	R\$ 33,9900
18/07/2025 às 09:03:40	28.636.965/0001-94	R\$ 33,8000
18/07/2025 às 09:03:51	47.607.073/0001-00	R\$ 33,5000
18/07/2025 às 09:05:10	07.481.107/0001-48	R\$ 33,0000
18/07/2025 às 09:05:16	47.607.073/0001-00	R\$ 32,5000
18/07/2025 às 09:05:17	28.636.965/0001-94	R\$ 32,8000

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2025 às 09:05:23	28.636.965/0001-94	R\$ 32,3000
18/07/2025 às 09:05:29	07.481.107/0001-48	R\$ 32,0000
18/07/2025 às 09:05:29	47.607.073/0001-00	R\$ 32,2000
18/07/2025 às 09:05:33	47.607.073/0001-00	R\$ 31,9000
18/07/2025 às 09:05:36	28.636.965/0001-94	R\$ 31,8000
18/07/2025 às 09:05:41	47.607.073/0001-00	R\$ 31,7000
18/07/2025 às 09:06:08	47.326.944/0001-17	R\$ 33,4900
18/07/2025 às 09:06:10	58.360.620/0001-11	R\$ 35,9000
18/07/2025 às 09:06:19	47.326.944/0001-17	R\$ 31,6900
18/07/2025 às 09:06:23	47.607.073/0001-00	R\$ 31,6800
18/07/2025 às 09:06:39	44.651.148/0001-61	R\$ 31,6500
18/07/2025 às 09:06:42	47.607.073/0001-00	R\$ 31,6400
18/07/2025 às 09:06:54	07.481.107/0001-48	R\$ 31,0000
18/07/2025 às 09:06:58	47.607.073/0001-00	R\$ 30,9900
18/07/2025 às 09:07:18	07.481.107/0001-48	R\$ 30,0000
18/07/2025 às 09:07:21	47.607.073/0001-00	R\$ 29,9900
18/07/2025 às 09:07:40	07.481.107/0001-48	R\$ 29,5000
18/07/2025 às 09:07:46	47.607.073/0001-00	R\$ 29,4900
18/07/2025 às 09:08:30	28.636.965/0001-94	R\$ 29,4500
18/07/2025 às 09:08:38	47.607.073/0001-00	R\$ 29,4400
18/07/2025 às 09:08:46	28.636.965/0001-94	R\$ 29,4000
18/07/2025 às 09:08:57	47.607.073/0001-00	R\$ 29,3900
18/07/2025 às 09:09:03	28.636.965/0001-94	R\$ 29,3500
18/07/2025 às 09:09:07	47.607.073/0001-00	R\$ 29,3400
18/07/2025 às 09:09:23	51.647.234/0001-66	R\$ 29,3300
18/07/2025 às 09:09:25	07.481.107/0001-48	R\$ 29,0000
18/07/2025 às 09:09:36	47.607.073/0001-00	R\$ 28,9900
18/07/2025 às 09:09:53	51.647.234/0001-66	R\$ 28,9800
18/07/2025 às 09:10:06	07.481.107/0001-48	R\$ 28,5000
18/07/2025 às 09:10:23	51.647.234/0001-66	R\$ 28,4900
18/07/2025 às 09:10:26	07.481.107/0001-48	R\$ 28,0000
18/07/2025 às 09:10:44	51.647.234/0001-66	R\$ 27,9900
18/07/2025 às 09:10:55	07.481.107/0001-48	R\$ 27,8000
18/07/2025 às 09:11:11	51.647.234/0001-66	R\$ 27,7900

Assinado por 1 Pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENIS SCOLARO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificaad954D191B85638D8750818D8C.html>

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2025 às 09:11:13	47.105.976/0001-92	R\$ 34,9700
18/07/2025 às 09:11:16	07.481.107/0001-48	R\$ 27,5000
18/07/2025 às 09:11:35	51.647.234/0001-66	R\$ 27,4900
18/07/2025 às 09:12:08	07.481.107/0001-48	R\$ 27,0000
18/07/2025 às 09:12:17	47.326.944/0001-17	R\$ 29,3400
18/07/2025 às 09:12:35	51.647.234/0001-66	R\$ 26,9900
18/07/2025 às 09:12:50	07.481.107/0001-48	R\$ 26,5000
18/07/2025 às 09:13:03	28.636.965/0001-94	R\$ 29,1500
18/07/2025 às 09:13:20	51.647.234/0001-66	R\$ 26,4900
18/07/2025 às 09:13:33	28.636.965/0001-94	R\$ 29,0000
18/07/2025 às 09:13:38	47.326.944/0001-17	R\$ 29,1400
18/07/2025 às 09:13:49	07.481.107/0001-48	R\$ 26,2000
18/07/2025 às 09:14:04	28.636.965/0001-94	R\$ 28,5000
18/07/2025 às 09:14:08	47.326.944/0001-17	R\$ 28,9800
18/07/2025 às 09:14:26	51.647.234/0001-66	R\$ 26,1900
18/07/2025 às 09:16:04	44.651.148/0001-61	R\$ 31,6400
18/07/2025 às 09:16:27	07.481.107/0001-48	R\$ 26,0000
18/07/2025 às 09:16:44	51.647.234/0001-66	R\$ 25,9900
18/07/2025 às 09:18:27	47.326.944/0001-17	R\$ 28,4900
18/07/2025 às 09:18:39	28.636.965/0001-94	R\$ 28,0000
18/07/2025 às 09:19:04	07.481.107/0001-48	R\$ 25,6500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/07/2025 às 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/07/2025 às 09:01:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2025 às 09:21:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 09:37:55	Sr. licitante, bom dia!
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 09:38:05	É possível maior desconto no valor final?
Pelo participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 09:41:17	BOM DIA, VALOR FINAL
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 09:41:22	Ok

Assinado por ALVARO DENIS CENI \$COLÁRIO
 pessoa: https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/954D191B85638D8750818D8C
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/954D191B85638D8750818D8C



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 09:42:55	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Solicito o envio da Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital. Lembrando que a descrição deve estar conforme tabela Anexo I, acrescida de marca. Ainda, a Proposta deve estar assinado digitalmente..
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 10:37:59	Sr. licitante, assim que anexar, favor encerrar o anexo.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 10:38:13	Neste momento será analisado apenas a proposta ajustada.
Pelo participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 10:42:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:42 de 18/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94.
Sistema	18/07/2025 às 10:59:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2025 11:09:32.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 13:31:31	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:33:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme a relação do Anexo II do Edital..
Pelo participante 28.636.965/0001-94	18/07/2025 às 13:57:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:25 de 18/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94.
Sistema	18/07/2025 às 14:21:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2025 14:31:19.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/07/2025 às 09:42:55	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio 11:44:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Solicito o envio da Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital. Lembrando que a descrição deve estar conforme tabela Anexo I, acrescida de marca. Ainda, a Proposta deve estar assinado digitalmente..
18/07/2025 às 10:42:42	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 finalizou o envio de anexo.
18/07/2025 às 13:31:31	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio 15:33:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme a relação do Anexo II do Edital..
18/07/2025 às 13:57:25	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 finalizou o envio de anexo.
18/07/2025 às 15:33:41	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 28,0000.
18/07/2025 às 15:35:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzhijo.1dbc.com.br/verificado/954D-191B-8563-8D87 e informe o código 954D-191B-8563-8D87



Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

18/07/2025 11:09:32

Intenção de recurso na habilitação:

18/07/2025 14:31:19





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90047/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90047/2025, de 04/07/25, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R\$)
NAIZ & SILVA LTDA	22.400,00
VALOR TOTAL (R\$)	22.400,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/07/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 954D-191B-8563-8D87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/07/2025 17:01:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/954D-191B-8563-8D87>

Memorando 25- 3.288/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 23/07/2025 às 09:05:41

CONTRATO 166/2025 - NAIZ & SILVA LTDA

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_166_2025_NAIZ_e_SILVA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	23/07/2025 14:00:58	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Ana Flavia Mafioletti Zuc...	23/07/2025 14:10:23	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Itatiana Campingotto Dalla...	23/07/2025 15:33:44	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...
Marciane Gielow	24/07/2025 08:34:07	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2BF-F7C1-AF14-7305**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADA: NAIZ & SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.636.965/0001-94, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro em Itapejara do Oeste – PR, CEP: 85.580-000, e-mail: nilsonnaiz@hotmail.com, telefone (46) neste ato representado pelo Sr. Nilson Naiz, inscrito no CPF sob o n.º 086.747.429-71, portador da carteira de identidade n.º 12.769.472-9 SESP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90047/2025 (Memorando n.º 3.288/2025) do Procedimento Licitatório nº 91/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Manta de Microfibra Descrição detalhada: Composição: 100% microfibra de poliéster; Tecido de toque macio, com acabamento aveludado; Produto antialérgico, atóxico e não irritante à pele. Dimensões: Medidas mínimas: 1,80 m x 2,20 m; Tolerância de variação: até ±5% nas dimensões especificadas. Gramatura: Mínimo de 280 g/m²; Cores: Cores sólidas variadas (azul, cinza, bege, vinho, etc.); Cores firmes, resistentes à lavagem, com pigmentação atóxica. Acabamento: Acabamento em viés ou costura reforçada nas bordas; Anti-pilling (não forma bolinhas com o uso/lavagem); Durabilidade e Manutenção: Lavável em máquina convencional; não encolhe, não desbotá e não deforma com o uso regular; Normas e conformidades: Em conformidade com padrões da ABNT e requisitos sanitários da Anvisa (quando aplicável); MARCA: CAMESA</p>	800	28,00	22.400,00

Página 1 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90047/2025, objeto do processo administrativo n.º 91/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do Memorando nº 3.288/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Página 2 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Marciane Gielow, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Página 3 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5694 FIA - SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2157/2158 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA;

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Página 4 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens. **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Objeto: Para aquisição de bens,
Versão Atualizada: 18/12/2023



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Página 5 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicacão da seguinte fórmula:

$\text{EM} = I \times N \times \text{VP}$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado:

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Objeto: Para aquisição de bens;
Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo para aquisição mantas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

Página 7 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Página 8 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Página 9 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 18 de julho de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Naiz & Silva Ltda
Nilson Naiz
CONTRATADA

NAIZ E SILVA
LTDA:28636
965000194

Assinado de forma digital por NAIZ E SILVA LTDA:28636965000194
Dados: 2025.07.23 08:59:18 -03'00'

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

- 1 – Nome:
- 2 – Nome:

Página 10 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2BF-F7C1-AF14-7305

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIZ E SILVA LTDA (CNPJ 28.636.965/0001-94) VIA PORTADOR ADRIANA DA SILVA NAIZ (CPF 072.XXX.XXX-80) em 23/07/2025 08:59:18 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/07/2025 13:47:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 23/07/2025 14:10:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 23/07/2025 15:33:40
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 24/07/2025 08:34:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2BF-F7C1-AF14-7305>

Memorando 26- 3.288/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2025 às 08:43:43

Em anexo:

- Extrato do Contrato 166/2025.

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO CONTRATO_166_2025 PE_90047_2025.pdf



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Extrato do Contrato 166/2025 - Pregão Eletrônico nº 90047/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: GESTÃO/UNIDADE: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 5694 FIA - SUPERAVIT. Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. 2157/2158 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 166/2025: NAIZ & SILVA LTDA – Contratada, Valor Total (R\$): 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Chopinzinho-PR, 18 de julho de 2025. Assinam: Álvaro Denis Cenci Scolaro – Prefeito, pelo município, e Nilson Naiz, pela Contratada.

Memorando 27- 3.288/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2025 às 08:44:24

Em anexo:

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_166_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 166/2025

Última atualização 24/07/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 91 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Data de assinatura:** 18/07/2025 **Vigência:** de 18/07/2025 a 14/11/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000081/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000137/2025](#)

Objeto:

Aquisicao de Mantas para os Usuarios da Secretaria de Assistencia Social Mulher e Direitos Humanos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 22.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.636.965/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NAIZ SILVA LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data
PE 900472025 CONTRATO 1662025 NAIZ SILVA LTDA	24/07/2025

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 166-2025 - PE 90047-2025**

Extrato do Contrato 166/2025 - Pregão Eletrônico nº 90047/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos situada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: GESTÃO/UNIDADE: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 5694 FIA - SUPERAVIT. Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. 2157/2158 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 166/2025: NAIZ & SILVA LTDA – Contratada, Valor Total (R\$): 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Chopinzinho-PR, 18 de julho de 2025. Assinam: Álvaro Denis Cenci Scolaro – Prefeito, pelo município, e Nilson Naiz, pela Contratada.

**Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:51BCC8E4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2025. Edição 3326

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90047-2025**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90047/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90047/2025, de 04/07/25, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL - (R\$)
NAIZ & SILVA LTDA	22.400,00
VALOR TOTAL (R\$)	22.400,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/07/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:FDF91F9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2025. Edição 3326

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>